

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO
ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL**

Autos n.º 5003049-91.2026.8.21.0001

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada Administradora Judicial no pedido de Recuperação Judicial de autos supracitados, em que é Requerente a empresa **CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao disposto no art. 22, I, “e”, da Lei 11.101/2005, informar que concluiu a fase administrativa de verificação de créditos, bem como apresentar a relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º, da LREF, acompanhada das análises das divergências administrativas realizadas, pugnando pela publicação do edital, cuja minuta segue anexa.

Anota que, nos termos dos artigos 8º e 10 da LREF, publicada a lista, terão os credores, a devedora ou seus sócios, bem como o Ministério Público, prazo de 10 (dez) dias para apresentar eventual impugnação à relação de credores ou habilitação de crédito retardatária.

Cumpra anotar que os créditos foram calculados com base em ações em trâmite e diversos documentos apresentados pela Recuperanda e pelos credores, os quais possibilitaram apurar os valores devidos.

Informa, ainda, que qualquer credor, devedor, sócio ou o Ministério Público tem à disposição toda a documentação que fundamentou a lista, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Avenida Iguaçu, 2820, conj. 1001, Curitiba - PR, CEP 80.240-031 80430-232, das 9h às 18h, mediante prévio agendamento, por meio do telefone/WhatsApp (41) 3242-9009.

Assim, requer a juntada da lista de credores a que se refere o artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, a qual requer seja publicada na forma da minuta de edital anexa, para que tenha início o prazo de 10 (dez) dias para eventuais impugnações na forma do art. 8º e seguintes da LREF.

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial requer seja recebida a lista e determinada a publicação do edital a que se refere o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, com as ressalvas do art. 8º da mesma lei.

Nestes termos, requer deferimento.

Porto Alegre, 5 de agosto de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5003049-91.2026.8.21.0001

CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

**LISTA
DE
CREDORES**

RESUMO EDITAL CREDORES

Classe	Quantidade	Valor em R\$
Classe I - Trabalhista	3	39.030,00
Classe II - Garantia Real	0	-
Classe III - Quirografária	6	3.334.351,44
Classe IV - ME e EPP	2	31.800,00
Total	11	3.405.181,44

Credores Classe I, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe I	ALESSANDRO DE FREITAS GONCALVES	R\$	1.730,00
Classe I	ARIOVALDO PEREIRA VARGAS	R\$	20.000,00
Classe I	SANDRA REGINA MURILO DOS SANTOS	R\$	17.300,00
3	Total credores Classe I - Trabalhista	R\$	39.030,00

Credores Classe III, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe III	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS	R\$	330.237,17
Classe III	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO - RS	R\$	231.658,67
Classe III	BANCO BRADESCO S.A	R\$	1.300.000,00
Classe III	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	R\$	91.453,00
Classe III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	R\$	1.374.358,54
Classe III	RENAN SILVA DINIZ	R\$	6.644,06
6	Total credores Classe III - Quirografarios	R\$	3.334.351,44

Credores Classe IV, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe IV	ANTONIO RAFAEL SILVEIRA DE ALMEIDA 70895511053	R\$	26.800,00
Classe IV	PIZZARIA MAFFEI ROMANO LTDA	R\$	5.000,00
2	Total credores Classe IV - ME e EPP	R\$	31.800,00

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5003049-91.2026.8.21.0001

CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

CLASSE I

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
002	ARIOVALDO PEREIRA VARGAS	708.923.180-15

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
002	ARIOVALDO PEREIRA VARGAS	708.923.180-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	31.000,00			-	Classe I	BRL	20.000,00
		31.000,00			-			20.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	20.000,00	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	20.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) não apresentou divergência.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, informou o número de autuação da reclamatória trabalhista nº 0021390-07.2025.5.04.0004 ajuizada em 19/12/2025.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise dos autos apontados, esta Administração Judicial constata o que segue.

O(a) credor(a) estava relacionado(a) pelo valor de R\$31.000,00, na lista geral de credores a que se refere o artigo 52, §1º, inciso II, da lei 11.101.

Constata ser crédito sujeito ao referido procedimento de recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101), na medida em que o contrato de trabalho perdurou pelo período de 14/06/2024 até 01/05/2025.

Anota que, em 12/05/2026, foi realizado acordo (Id. 9e8bc20), cuja homologação ocorreu em audiência realizada em 20/05/2026 (Id. 3709b83).

Ainda, em análise dos autos apontados pela recuperanda, esta Administração Judicial constatou que o valor apurado diverge do valor listado, sendo o valor apurado de R\$20.000,00.

2.3.1 Considerações finais

Assim, ALTERA-SE o crédito listado para R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Mantendo a classificação do crédito na classe I – Trabalhista.

Constatou ainda crédito de honorários advocatícios sucumbenciais de titularidade de Alessandro de Freitas Gonçalves (OAB/RS 133.081), o qual, NÃO HABILITA, uma vez que arbitrados posteriormente ao pedido de recuperação judicial.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I - Trabalhista.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
009	SANDRA REGINA MURILO DOS SANTOS	665.731.490-68

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
009 SANDRA REGINA MURILO DOS SANTOS	665.731.490-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	19.030,00			-	Classe I	BRL	17.300,00
		19.030,00			-			17.300,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	17.300,00	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.300,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) não apresentou divergência.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, informou o número de autuação da reclamatória trabalhista nº 0021407-22.2025.5.04.0011 ajuizada em 19/12/2025.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise dos autos apontados, esta Administração Judicial constata o que segue.

O(a) credor(a) estava relacionado(a) pelo valor de R\$19.030,00, na lista geral de credores a que se refere o artigo 52, §1º, inciso II, da lei 11.101.

Constata ser crédito sujeito ao referido procedimento de recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101), na medida em que o contrato de trabalho perdurou pelo período de 19/08/2025 até 01/05/2025.

Consoante análise da reclamatória trabalhista, verifica a existência de crédito, nos termos do acordo celebrado a data de 19/12/2025 (Id. 532b4b4).

Ainda, em análise dos autos apontados pela recuperanda, esta Administração Judicial constatou que o valor apurado diverge do valor listado, sendo o valor apurado de R\$17.300,00.

2.3.1 Considerações finais

Assim, ALTERA o crédito listado para R\$17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Mantendo a classificação do crédito na classe I – Trabalhista.

Constatou ainda crédito de honorários advocatícios sucumbenciais, no valor de R\$1.730,00, de titularidade de Alessandro de Freitas Gonçalves (OAB/RS 133.081), o qual, HABILITA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I - Trabalhista.**

HABILITAR ainda **R\$1.730,00** em favor de **ALESSANDRO DE FREITAS GONÇALVES (OAB/RS 133.081), na Classe I - Trabalhista**

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5003049-91.2026.8.21.0001

CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

CLASSE III

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
003	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A	02.885.855/0001-72

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
003	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO - RS	02.885.855/0001-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	217.664,00	Classe III	BRL	231.658,67	Classe III	BRL	231.658,67
		217.664,00			231.658,67			231.658,67

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	231.658,67	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	231.658,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 01/04/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que a classificação do crédito como Credor Classe III – Quirografário está correta, porém, o valor total devido atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial é de R\$ 231.658,67.

Apresentou divergência instruída de procuração, estatuto social, ata de eleição da diretoria, Cédula de Crédito Bancário nº.01.765.24.1098.1 e extrato atualizado do débito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia da Cédula de Crédito Bancário nº.01.765.24.1098.1.

2.3 Análise da Administração Judicial

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 217.664,00 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação do crédito na **Cédula de Crédito Bancário nº. 01.765.24.1098.1**, emitida em 22/11/2024, pela Recuperanda CM em favor do Credor, no valor de R\$ 217.664,00, a ser pago em 48 parcelas, iniciando em 15/03/2025, com vencimento final em 15/12/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,457479% acima da taxa SELIC ao mês, correspondente a 5,63000% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

PRAZOS:

PERÍODO / FASE		QUANTIDADE	PERIODICIDADE	VENCIMENTO	
		MESES		(1ª PARCELA)	ÚLTIMA PARCELA
Carência	exigível	12	trimestral	15/03/2025	15/12/2025
Amortização	Principal + Encargos	36	mensal	15/01/2026	15/12/2028
TOTAL		48			

ENCARGOS FINANCEIROS:

Os juros consideram o somatório do Custo Financeiro e da Remuneração Total, a qual inclui a Remuneração Básica do BNDES, a Remuneração do BADESUL, a Taxa de Intermediação Financeira e a Sobretaxa Fixa. Na presente operação, incidirão juros remuneratórios de 5,63000% (cinco inteiros e sessenta e três centésimos por cento) ao ano, equivalente a 0,457479% ao mês, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com a fórmula a seguir:

Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 12% a.a. e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, presta aval e assina como interveniente garantidor Giovanni da Silva Mancio. Ainda, a operação é garantida por Carta de Garantia N° 20241114-1, a saber:

INTERVENIENTE GARANTIDOR / AVALISTA

NOME	CPF/MF
GIOVANNI DA SILVA MANCIO	815.293.840-87



CARTA DE GARANTIA N° 20241114-1
PARA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGÊNCIA: BADESUL
CIDADE/UF: Porto Alegre/Rio Grande do Sul

Associação de Garantia de Crédito da Serra Gaúcha – RSGaranti – RS, com sede na Avenida Ruben Bento Alves, 1491 - sala 03, inscrita no CNPJ sob nº 06.047.282/0001-69, neste ato representada por seu Diretor Executivo Marcelo de Lima, CPF nº 594.733.710-04.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE GARANTIA em favor de:

Associado: CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
CNPJ: 30.354.754/0001-00
Endereço: RUA TAMANDARÉ nº. 845
Cidade/UF: Porto Alegre/RS CEP: 91.900-790 TEL.: (51) 3029-0183

Para a operação de crédito formalizada pela CCB nº 01.765.24.1098.1 com as seguintes características:

Tipo da Operação: Investimento
Valor da Operação: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Prazo de Amortização: 36 (Trinta e Seis) meses
Carência: 12 - PERIODICIDADE TRIMESTRAL
Taxas de Juros Nominais da Operação: 5,45% a.a + SELIC
% Garantido: 80,0000% (Oitenta por cento) do saldo devedor da operação, e sempre limitado ao valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) baseada no(s) seguinte(s) percentual(is) e valor(es) do(s) FUNDO(S) DE RISCO depositado (s) conforme segue:
(50,0000%) - R\$ 80.000,00 **BANRISUL -06.315010.0-1 (BADESUL CP)** no banco: 041 agência: 0180 c/c: 06.315010.0-1
(50,0000%) - R\$ 80.000,00 **SEBRAE RS - SICREDI 2221-0** no banco: 748 agência: 0101 c/c: 2221-0

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 08/01/2026, era de R\$ 231.658,67, senão vejamos:

BADESUL		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Folha: 00001	
Emissão: 06/02/2024		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Em: 01/09/2026	
CNPJ: 30.354.754/0001-00		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				At: 14/01/2026	
Mensagem: CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
Endereço: R. TAMANDARÉ 845		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
Cidade: 91200-790 - PORTO ALEGRE - RS		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
CNPJ/CPF: 30.354.754/0001-00		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data: 01/09/2026	
		SISTEMA DE DEPOSITOS - ATIVO				Data:	

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 231.658,67 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR razão social para **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
004	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
004	60.746.948/0001-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.300.000,00			-	Classe III	BRL	1.300.000,00
		1.300.000,00			-			1.300.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.300.000,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.300.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou as Cédulas de Crédito Bancário nºs. 17.154.080 e 6159741.

2.3 Análise da Administração Judicial

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.300.000,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) **Cédula de Crédito Bancário nº. 17.154.080**, emitida em 23/05/2025, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 800.000,00, a ser paga em 48 parcelas, no valor de R\$ 32.076,46 cada, iniciando em 15/06/2026, com vencimento final em 15/05/2030. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,76% ao mês, correspondente a 23,42% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado:

1 - Valor Liberado/Solicitado	2 - Prazo da Operação	2.1 - Data para Liberação do Crédito	3 - Encargos Prefixados
800.000,00	1818 dias	23/05/2025	Taxa de Juros Efetiva
4 - Period. Capitalização	5 - Valor do IOF		1,76% a.m. 23,42 % a.a.
Diária	15.607,64		6 - Valor da(s) Tarifa(s)
			10.000,00
7 - Valor do Encargo por Concessão de Garantia (ECG)	8 - Qtd. de Parcela(s)	9 - Valor da(s) Parcela(s) em R\$	
16.134,45	48	32.076,46	
9.1 - Valor Total da(s) Parcela(s)	9. - Periodicidade do Pagto. da(s) Parcela(s)	10 - Encargos Moratórios	
1.539.670,08	PL. MENSAL	Vide Cláusula 4 do Quadro VI	
11 - Venc. da 1ª. Parcela	11.1 - Venc. da Última Parcela	12 - Praça de Pagamento	
15/06/2026	15/05/2030	PORTO ALEGRE	

4 - Encargos Moratórios

4.1 - Encargos por atraso no pagamento - A Mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;

a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";

a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

Em garantia, presta aval Giovanni da Silva Mancio:

3 - Avalista(s)			
3.1	Nome	CPF/CNPJ/MF	
	GIOVANNI DA SILVA MANCIO	815.293.840-87	
	Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Orgão Emissor
	CARTEIRA NACIONAL HABIL	356843211	DTRA
	Endereço Eletrônico	Profissão	Estado Civil
		DIRETOR DE EMPRESA	SOLTEIRO
	Endereço	Número	Nacionalidade
	EUSTAQUIO INACIO DA SILVEIRA	385	BRASILEIRA
	Bairro	Cidade	UF
	BELEM NOVO	PORTO ALEGRE	RS
			CEP
			91780-110

A operação contou com garantia complementar prestada no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), mediante cobertura do Fundo Garantidor para Investimentos – FGI, administrado pelo BNDES. Contudo, referida garantia não possui natureza de garantia real, inexistindo vínculo sobre bem específico da Recuperanda capaz de alterar a classificação do crédito.

Conforme documentos encaminhados pela Recuperanda, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 08/01/2026, era de R\$ 800.000,00.

Assim, o valor de R\$ 800.000,00 apresentado pela Recuperanda deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ii) Cédula de Crédito Bancário n°. 6159741, emitida em 05/08/2025, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 500.000,00, a ser paga em 52 parcelas, no valor de R\$ 15.386,64 cada, com vencimento final em 15/08/2030. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,5144% ao mês, correspondente a 6,3500% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado:

Quantidade de Parcelas*	Valor Médio de Cada parcela *	Valor Total da(s) Parcela(s)*	Forma de Pagamento
052	R\$ 15.386,64	R\$ 800.105,60	DÉBITO EM CONTA
Cronograma de Liberação(ões):			
Data(s) Estimada(s)*	Valor(es) Estimado(s) de Liberação(ões)*		
05/09/2025	R\$ 500.000,00		
	Total R\$ 500.000,00		

Em garantia, presta aval Giovanni da Silva Mancio:

3 - Dados do(s) Avalista(s)		
Nome/ Razão Social		
GIOVANNI DA SILVA MANCIO		
CPF/CNPJ/MF	Filial	Controle
815293840	0000	87
Endereço		
EUSTAQUIO INACIO DA SILVEIRA, 385		
Cidade		
PORTO ALEGRE		

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 08/01/2026, era de R\$ 500.000,00.

Assim, o valor de R\$ 500.000,00 apresentado pela Recuperanda deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 08/01/2026.

Mantém o valor listado para R\$ 1.300.000,00 de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Ressalva-se que foi solicitada à Recuperanda a apresentação de documentação complementar e comprovantes de pagamento, tendo a presente análise sido realizada com base na documentação disponibilizada até a presente data.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito para o valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
5	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	01.181.521/0001-55

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
5	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A
	01.181.521/0001-55

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.050.000,00			-	Classe III	BRL	91.453,00
		1.050.000,00			-			91.453,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	91.453,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	91.453,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 06/04/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que os créditos arrolados pela Recuperanda na classe quirografária, que totalizam R\$ 1.050.000,00, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, devendo ser integralmente excluídos por constituírem atos cooperativos (art. 6º, §13, da LREF) e estarem garantidos por alienação fiduciária (art. 49, §3º, da LREF).

O credor requer a exclusão integral desses valores, detalhando-os da seguinte forma:

Garantia de alienação fiduciária – exclusão pelo art. 49, §3º da LREF.
CCB: C41822551-2 – BNDES Valor: R\$ 498.991,43 Garantias: Mercedes-Benz 1016, placa IXF-9H27; Mitsubishi Outlander, placa IXV-3C45; Mercedes-Benz 1016, placa IWR-4570 CCB: C518227142 (Fiança Honrada)
Exclusão por ato cooperativo, art. 6º, §13 da LREF
CCB: C21822131-9– BNDES Valor: R\$ 12.431,26 CCB: C518227088 (Fiança Honrada)
CCB: C11822108-2 (Capital de Giro) Valor: adimplente
CCB: C31821128-5 (Capital de Giro) Valor: R\$ 44.041,51
CCB: C41823010-9 (Capital de Giro) Valor: R\$ 172.472,18
Investimento: C418329016 Valor: R\$ 106.653,95 CCB: 518227177 (Fiança Honrada)

Conta corrente e cartão - exclusão por ato cooperativo, art. 6º, §13 da LREF
Conta: 16187-8 (Conta Corrente)
Valor: R\$ 112.985,83
Contrato: 0004960450634120007 16187-8 (Cartão de Crédito)
Valor: R\$ 22.001,65

Por fim, quanto às Cédulas de Crédito Bancário nº C41822551-2 e nº C218221319 (BNDES), originalmente firmadas com o Banco Cooperativo Sicredi, Credor regularmente listado pela Recuperanda, esclarece-se que as operações foram quitadas pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Sul Riograndense, Sicredi Origens RS, na condição de fiadora das referidas transações.

Apresentou divergência instruída de procuração e atos constitutivos, recibos de pagamento com sub-rogação, proposta de admissão da Recuperanda como associada da cooperativa, parecer jurídico do jurista Manoel Justino Bezerra Filho, cédulas de crédito bancário, fichas gráficas das operações e consultas de veículos perante o DETRAN comprovando a alienação fiduciária

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópias das Cédulas de Crédito Bancário nº C41832901-6, C41822551-2, C21822131-9, C41823010-9, C318211285, C300032085, os Documentos Descritivos de Crédito, os Demonstrativos de Evolução da Dívida referentes às operações financeiras com o Sicredi.

2.3 Análise da Administração Judicial

O Credor BANCO COOPERATIVO SICRED estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor total de R\$ 1.050.000,00, sendo que o Credor COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS não fora relacionado.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário - Abertura de Limite de Crédito Rotativo nº C11822108-2, emitida em 10/12/2021, pela Recuperanda em favor do Credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi União Metropolitana RS, no valor de R\$ 100.000,00. Trata-se de abertura de limite de crédito rotativo com vencimento em 05/12/2022, prorrogável sucessiva e automaticamente. Foram fixados juros remuneratórios à taxa efetiva de 2,170000% ao mês, correspondente a 29,384044% ao ano, capitalizados mensalmente. Foi autorizado o débito na conta-corrente nº 16187-8 de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento (encargos moratórios), foi fixada a incidência da remuneração acumulada com juros efetivos de 45,425701% ao ano e multa moratória de 2% incidente sobre o débito total apurado. Em garantia, presta aval Giovanni da Silva Mancio.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, não há saldo devedor para a referida operação, senão vejamos:

CCB: C11822108-2 (Capital de Giro)

Valor: adimplente

Dessa forma, o instrumento não deve ser habilitado, em razão do integral adimplemento das obrigações, conforme alegado pelo próprio credor.

ii) Cédula de Crédito Bancário nº. C21822131-9 (C518227088 - Fiança Honrada), emitida em 07/08/2022, pela Recuperanda em favor do Credor Banco Cooperativo Sicredi S.A. (CNPJ nº 01.181.521/0001-55), no valor de R\$ 200.000,00, a ser pago parcelas mensais após período de carência de 3 meses, iniciando a primeira parcela de amortização em 15/04/2023 e com vencimento final em 15/12/2025. Foram fixados juros à taxa de 21,77% ao ano, capitalizados mensalmente. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente, na conta de depósito à vista nº 16187-8. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1,00% ao mês e multa de 2,00% sobre o principal e acessórios em débito. Em garantia, presta aval Giovanni da Silva Mancio.

Anota que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – Sicredi Origens RS (CNPJ: 92.796.564/0001-09) quitou a obrigação e sub-rogou-se na integralidade de todos os direitos, ações, privilégios e garantias da referida operação com efeito de quitação total perante o credor original, podendo exercer as cobranças judicial ou extrajudicialmente contra os devedores principais, coobrigados e fiadores, a saber:

RECIBO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA COM SUB-ROGAÇÃO DE CRÉDITO E GARANTIAS - OPERAÇÕES BNDES / FUNDOS

O Banco Cooperativo Sicredi S.A., instituição financeira do tipo banco cooperativo, nacionalidade brasileira, inscrito no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, na Av. Assis Brasil, nº 3940, 12º andar, DECLARA que recebeu da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi Origens RS, instituição financeira, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 92.796.564/0001-09, com sede na Rua Avenida Mariland, nº 477, cidade de Porto Alegre, Estado de RS, o valor de R\$ 12.431,26 para PAGAMENTO COM SUBROGAÇÃO da integralidade de valores relativos à operação de crédito com garantia de alienação fiduciária a seguir especificada, em cumprimento da Fiança que a garante

Dívida liquidada oriunda da CCB - Cédula de Crédito Bancário nº C218221319

Emitente: CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

CPF/CNPJ: 30354754000100

Emissão: 07/12/2022

Valor do Título: 200.000,00

Vencimento: 15/12/2025

Assim, com o pagamento efetuado, a Cooperativa de Crédito supra referida, fica sub-rogada em todos os direitos, ações, privilégios e garantias relativos ao documento ora entregue, podendo exercê-los diretamente contra os devedores principais, seus coobrigados, fiadores e sucessores a qualquer título, judicial ou extrajudicial, inclusive perante Cartórios e órgãos de proteção ao crédito.

O presente instrumento, constitui termo de quitação total ao credor sub-rogado referente ao crédito e às garantias, vinculadas à cédula identificada nesse termo.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 08/01/2026, era de R\$ 12.834,88, senão vejamos:

FICHA GRÁFICA - VS.14.00				
COOPERATIVA ...: 00016-7 COOP CRED, POUP E INVEST SULRIOGRAND	DATA: 26/12/2025	HORA: 11:20	PAGINA: 01	TÍTULO: C51822708-8
ASSOCIADO: 00016197-8 CM DISTRIBUIDORA DE CARNES	SITUAÇÃO ...: Inadimplente	NÚMERO DE PARCELAS ...: 000/002		
COMPOSIÇÃO: BAS	FIANÇA HONRADA - BNDES TFB	LIBERAÇÃO ...: 17/11/2025	VALOR FINANCIADO ...: 12.431,26	
FINALIDADE: V50	FIANÇA HONRADA - CRED BNDE	DIA BASE ...: 15	RECURSOS PRÓPRIOS ...: 0,00	
FONTE DE RECURSO ...: 748	BANCO COOPERATIVO SICREDI	NATUREZA ...: 08 -	REC. PROP. PROGRESSO USAR ...: 0,00	
TX. JR. NORMAL ...: 21,770000%a.a.	PERCENT CM NORMAL ...: 0,00	OJC	RENDAS A APROPRIAR ...: 0,00	
ÍNDICE CM NORMAL ...: NULA			CM PROVISORIAS ...: 0,00	
INADIMPLÊNCIA ...: COMISSÃO DE PERMANÊNCIA = CM/MULTA + JUROS DE 33,770000%a.a.			JUROS PROVISORIAS ...: 0,00	
PARCELAS: 001) 15/11/2025 50,00% 002) 15/12/2025 100,00%				
Data de Liberação no BNDES/BNDE: 15/12/2022				
DATA	COD HISTÓRICO	PARCELA	VALOR DO DÉBITO	VALOR DO CRÉDITO
17/11/2025	051	SALDO ANTERIOR		0,00
17/11/2025	051	LIBERAÇÃO DE TÍTULO	6.275,39	6.275,39
17/11/2025	051	MULTA INADIMPLENTE	125,57	6.403,96
17/11/2025	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE		0,00
17/11/2025	111	TÍTULO/PARCELA INADIMPLENTE	6.403,96	6.403,96
15/12/2025	051	LIBERAÇÃO DE TÍTULO	6.132,87	12.536,83
15/12/2025	051	MULTA INADIMPLENTE	123,06	12.679,89
15/12/2025	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE		6.275,93
15/12/2025	111	TÍTULO/PARCELA INADIMPLENTE	6.275,93	12.679,89
15/12/2025	061	JUROS INADIMPLENTE (33,7700%)	254,89	12.934,88
TOTALS			25.514,77	12.679,89
				12.834,88

Verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, o qual sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, e sua não sujeição aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito e garantia. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursabilidade por ato cooperativo. Assim, o valor de R\$ 12.834,88 apresentado pelo Credor deve ser relacionado em favor de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – Sicredi Origens RS (CNPJ: 92.796.564/0001-09), classificando-o como Classe III – Quirografia.

iii) Cédula de Crédito Bancário nº C31821128-5, emitida em 24/05/2023, pela Recuperanda em favor do Credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – Sicredi Origens RS, no valor de R\$ 100.000,00, a ser paga em 47 parcelas, calculadas pelo Sistema de Amortização Constante (SAC), iniciando em 15/07/2023, com vencimento final em 15/05/2027. Foram fixados juros à Taxa DI-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada pela B3 com base em depósitos interfinanceiros, somando-se 0,40% ao mês, correspondente a 4,91% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente (Agência 16187-8). Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros moratórios efetivos anuais de 18,155913% e multa moratória de 2% sobre o total do débito apurado. Em garantia, presta aval Giovanni da Silva Mancio.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 08/01/2026, era de R\$ 44.041,51, senão vejamos:

FICHA GRÁFICA - V8.14.00					
COOPERATIVA ...	00016-7 COOP CRED, POUP E INVEST SULRIOGRAND	DATA: 26/12/2023	MORA: 11:19	PAGINA: 06	TITULO: C31821128-5
ASSOCIADO ...	00016187-8 CM DISTRIBUIDORA DE CARNES	SITUAÇÃO ...	Normal	NÚMERO DE PARCELAS ...	027/047
COMPOSIÇÃO ...	802 CREDCAP PJ	LIBERACAO ...	26/08/2023	VALOR FINANCIADO ...	100.000,00
FINALIDADE ...	019 CCB/DB/CCI/SAC	DIA BASE ...	18	RECURSOS PRÓPRIOS ...	0,00
FONTE SECURADA ...	004 REC. PROPRIO - PL	NATUREZA ...	11 -	REC. PROPRIO INDI ...	0,00
TK CM NORMAL ...	0,400000%a.m.	PERCENT CM NORMAL ...	100,00	RENTAS A APROPRIAR ...	0,00
JUROS CM NORMAL ...	CCI			CM PROVISIONADA ...	0,00
INADIMPLENÇA ...	COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/CCI - JUROS DE 1,400000%a.m.			JUROS PROVISIONADOS ...	0,00
DATA	COD HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
15/12/2023	070	CM CONTRATUAL (1,0027%)	425,56		48.921,30
15/12/2023	040	JUROS CONTRATUAIS (0,4000%)	169,40		49.766,56
15/12/2023	071	CM INADIMPLENTE (1,0027%)	29,55		49.920,26
15/12/2023	061	JUROS INADIMPLENTE (1,4000%)	59,37		49.987,15
15/12/2023	881	MULTA INADIMPLENTE	54,32		44.041,51
15/12/2023	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	029		44.041,51
15/12/2023	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	2.770,96	2.770,96	44.041,51
TOTAL					
			2.492,27	2.770,96	44.041,51

Verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, o qual sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, e sua não sujeição aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursabilidade por ato cooperativo. Assim, o valor de R\$ 44.041,51 apresentado deve ser relacionado em favor de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – Sicredi Origens RS (CNPJ: 92.796.564/0001-09), classificando-o como Classe III – Quirografia.

iv) Cédula de Crédito Bancário n°. C41822551-2 (C518227142 - Fiança Honrada), emitida em 15/10/2024, pela Recuperanda em favor do Credor Banco Cooperativo Sicredi S.A. (CNPJ nº 01.181.521/0001-55), no valor de R\$ 550.000,00. A ser pago em parcelas mensais, após o prazo de carência de 6 meses, iniciando em 15/05/2025 e com vencimento final em 15/10/2029. Foram fixados juros à taxa efetiva de 9,78% ao ano, capitalizados mensalmente. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1,00% ao mês e multa convencional de 2,00% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, presta aval Giovanni da Silva Mancio. Ainda, a operação é garantida por Alienação Fiduciária de bens móveis, Mercedes-Benz 1016, placa IXF-9H27; Mitsubishi Outlander, placa IXV-3C45; Mercedes-Benz 1016, placa IWR-4570, a saber:

1016, DIESEL, BRANCA, Marca MERCEDES-BENZ, Ano Fab. 2016, Ano Mod. 2016, Chassi 9BM979076GS038537, Renavam 01086414745, Placa IXF-9H27, Cilindrada 156; OUTLANDER, DIESEL, PRETA, Marca MITSUBISHI, Ano Fab. 2016, Ano Mod. 2017, Chassi JMYXLGF6WHZA00117, Renavam 01117239052, Placa IXV-3C45, Cilindrada 165 e 1016, DIESEL, CINZA, Marca MERCEDES-BENZ, Ano Fab. 2015, Ano Mod. 2015, Chassi 9BM979078FS030105, Renavam 01057039761, Placa IWR-4570, Cilindrada 156.

Verifica-se que o veículo garantido possui restrição de alienação fiduciária junto ao Detran/ RS, conforme segue:

Mercedes-Benz 1016, Diesel, Branca, Fab. 2016, Mod. 2016, Chassi 9BM979076GS038537, Placa IXF-9H27:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo marca/modelo: **M.BENZ/ACCELO 1016**
Ano/modelo: **2016/2016**
Placa: **IXF9H27**
Chassi: **9BM979076GS038537**
RENAVAM: **1086414745**
Registrado em: **PORTO ALEGRE**
Tipo: **Caminhão**
Cor: **Branca**
Espécie: **Carga**
Veículo está: **Em circulação**
Licenciamento válido até: **31/07/2026**

RESTRIÇÕES

SNG - Alienação Fiduciária
Agente Financeiro: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**

Mitsubishi Outlander, Diesel, Preta, Fab. 2016, Mod. 2017, Chassi JMYXLGF6WHZA00117, Placa IXV-3C45:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo marca/modelo: **I/MMC OUTLANDER 2.2 D**
Ano/modelo: **2016/2017**
Placa: **IXV3C45**
Chassi: **JMYXLGF6WHZA00117**
RENAVAM: **1117239052**
Registrado em: **PORTO ALEGRE**
Tipo: **Utilitário**
Cor: **Preta**
Espécie: **Misto**
Veículo está: **Em circulação**
Licenciamento válido até: **31/07/2026**

RESTRIÇÕES

SNG - Alienação Fiduciária
Agente Financeiro: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**

Mercedes-Benz 1016, Diesel, Cinza, Fab. 2015, Mod. 2015, Chassi 9BM979078FS030105, Placa IWR-4570:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo marca/modelo: M.BENZ/ACCELO 1016
Ano/modelo: 2015/2015
Placa: IWR4570
Chassi: 9BM979078FS030105
RENAVAM: 1057039761
Registrado em: PORTO ALEGRE
Tipo: Caminhão
Cor: Cinza
Espécie: Carga
Veículo está: Em circulação
Licenciamento válido até: 31/07/2025

RESTRIÇÕES

SNG - Alienação Fiduciária
Agente Financeiro: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

Em consulta à tabela FIPE, os veículos dados em garantia possuem valor estimado de R\$ 585.097,00, vejamos:

Veículo	Placa	Chassi	Valor (R\$)
Mercedes-Benz 1016	IXF-9H27	9BM979076GS038537	233.500,00
Mitsubishi Outlander	IXV-3C45	JMYXLGF6WHZA00117	125.051,00
Mercedes-Benz 1016	IWR-4570	9BM979078FS030105	226.546,00
Total			585.097,00

Mês de referência:	maio de 2026	Mês de referência:	maio de 2026	Mês de referência:	maio de 2026
Código Fipec:	509279-5	Código Fipec:	022139-2	Código Fipec:	509279-5
Marca:	MERCEDES-BENZ	Marca:	Mitsubishi	Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Accelo 1016 2p (diesel) (E5)	Modelo:	OUTLANDER 2.2 165cv Diesel Aut.	Modelo:	Accelo 1016 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2016 Diesel	Ano Modelo:	2017 Diesel	Ano Modelo:	2015 Diesel
Autenticação	i43b6hbsknc00	Autenticação	g1ykgd08dc35	Autenticação	lvylq617ptcxs
Data da consulta	quinta-feira, 21 de maio de 2026 22:07	Data da consulta	quinta-feira, 21 de maio de 2026 22:14	Data da consulta	quinta-feira, 21 de maio de 2026 22:16
Preço Médio	R\$ 233.500,00	Preço Médio	R\$ 125.051,00	Preço Médio	R\$ 226.546,00

Anota que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – Sicredi Origens RS (CNPJ: 92.796.564/0001-09) sub-roga-se na integralidade de todos os direitos, ações, privilégios e garantias da referida operação com efeito de quitação total perante o credor original, podendo exercer as cobranças judicial ou extrajudicialmente contra os devedores principais, coobrigados e fiadores, a saber:

RECIBO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA COM SUB-ROGAÇÃO DE CRÉDITO E GARANTIAS - OPERAÇÕES BNDES / FUNDOS

O Banco Cooperativa Sicredi S.A., instituição financeira do tipo banco cooperativo, nacionalidade brasileira, inscrito no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, na Av. Assis Brasil, nº 3940, 12º andar, DECLARA que recebeu da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi Origens RS, instituição financeira, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 92.796.564/0001-09, com sede na Rua Avenida Mariland, nº 477, cidade de Porto Alegre, Estado de RS, o valor de R\$ 498.991,43 para PAGAMENTO COM SUBROGAÇÃO da integralidade de valores relativos à operação de crédito com garantia de alienação fiduciária a seguir especificada, em cumprimento da Fiança que a garante

Dívida liquidada oriunda da CCB - Cédula de Crédito Bancário nº C418225512

Emitente: CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

CPF/CNPJ: 30354754000100

Emissão: 10/10/2024

Valor do Título: 550.000,00

Vencimento: 15/10/2029

Assim, com o pagamento efetuado, a Cooperativa de Crédito supra referida, fica sub-rogada em todos os direitos, ações, privilégios e garantias relativos ao documento ora entregue, podendo exercê-los diretamente contra os devedores principais, seus coobrigados, fiadores e sucessores a qualquer título, judicial ou extrajudicial, inclusive perante Cartórios e órgãos de proteção ao crédito.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursalidade por ato cooperativo. Assim, o valor de R\$ 172.472,18 apresentado deve ser relacionado em favor de Cooperativa De Credito Poupanca E Investimento Sul Riograndense Sicredi Origens RS, classificando-o como Classe III – Quirografia.

vi) Cédula de Crédito Bancário nº C41832901-6, emitida em 07/11/2024, pela Recuperanda em favor do Banco Cooperativo Sicredi S.A. (CNPJ nº 01.181.521/0001-55), no valor de R\$ 100.000,00, a ser paga em 118 parcelas, calculadas pelo Sistema de Amortização Constante (SAC), iniciando em 15/03/2025, com vencimento final em 15/11/2034. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,220636% ao mês, correspondente a 2,680000% ao ano, acrescida da Sobretaxa Fixa a ser divulgada pelo Sistema BNDES. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de 1 % ao mês, acrescidos de encargos moratórios e multa de 2% sobre o total do débito apurado. Em garantia, presta aval o Sr. Giovanni Da Silva Mancio.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data aproximada ao pedido de Recuperação Judicial – 13/01/2026, era de R\$ 91.453,00, a saber:

F I C H A G R A F I C A - V8.19.90									
COOPERATIVA ...	00016-7	CCPI SUL RIGRANDESE	DATA: 27/05/2026	HORA: 12:25	PAGINA: 02	TITULO: C41832901-6			
ASSOCIADO	000016187-8	CM DISTRIBUIDORA DE CARNES	SITUACAO ...	Normal	NUMERO DE PARCELAS	016/118			
COMPOSICAO	013	PROCAPRED SELIC COOBRIQ	LIBERACAO ...	19/11/2024	VALOR FINANCIADO	100.000,00			
FINALIDADE	20A	PROCAPRED SELIC	DIA BASE ...	15	RECURSOS PROPRIOS	0,00			
FONTES RECURSO ...	748	BANCO COOPERATIVO SICREDI	NATUREZA ...	21 - CCB	REC PROP PROAGRO MAIS ...	0,00			
TX NORMAL ...	2,680000%a.a.	PERCENT CM NORMAL	100,00		RENDAS A APROPRIAR	0,00			
INDEX CM NORMAL ...	SELIC				CM PROVISIONADA	18.831,13			
INADIMPLEMENTO ...	COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/SELIC + JUROS DE 14,680000%a.a.				JUROS PROVISIONADOS ...	0,00			
Data da Liberacao no BNDES/BRDE: 19/11/2024									
DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO			
SALDO ANTERIOR									
16/06/2025	092	CAPITALIZACAO JUROS PROVISION.		241,42		96.359,78			
18/07/2025	091	CAPITALIZACAO CM PROVISIONADA		71,39		96.431,17			
18/07/2025	092	CAPITALIZACAO JUROS PROVISION.		219,97		96.651,14			
18/07/2025	002	LIQUIDACAO DE PARCELA	006		1.145,96	97.797,10			
18/08/2025	002	LIQUIDACAO DE PARCELA	007		1.192,81	98.990,00			
18/08/2025	091	CAPITALIZACAO CM PROVISIONADA		83,21		99.073,21			
18/08/2025	092	CAPITALIZACAO JUROS PROVISION.		253,90		99.327,11			
18/09/2025	002	LIQUIDACAO DE PARCELA	008		1.181,17	100.508,28			
18/09/2025	091	CAPITALIZACAO CM PROVISIONADA		94,13		100.602,41			
18/09/2025	092	CAPITALIZACAO JUROS PROVISION.		232,34		100.834,75			
18/10/2025	091	CAPITALIZACAO CM PROVISIONADA		109,70		100.944,45			
18/10/2025	092	CAPITALIZACAO JUROS PROVISION.		244,25		101.188,70			
18/10/2025	002	LIQUIDACAO DE PARCELA	009		1.204,65	102.393,35			
17/11/2025	002	LIQUIDACAO DE PARCELA	010		1.228,90	103.622,25			
17/11/2025	091	CAPITALIZACAO CM PROVISIONADA		117,95		103.740,20			
17/11/2025	092	CAPITALIZACAO JUROS PROVISION.		129,19		103.869,39			
18/12/2025	091	CAPITALIZACAO CM PROVISIONADA		111,88		103.981,27			
18/12/2025	092	CAPITALIZACAO JUROS PROVISION.			1.194,77	105.176,04			
18/12/2025	002	LIQUIDACAO DE PARCELA	011			91.453,00			

Anota que a operação foi parcialmente honrada pela Cooperativa Sicredi Origens na condição de fiadora, gerando a FG C518227177. Dessa forma, o saldo adimplido pela fiadora até a data do pedido de recuperação judicial será relacionado em apartado. Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação afiançada para a data aproximada ao pedido de Recuperação Judicial – 13/01/2026, era de R\$ 2.498,50, a saber:

F I C H A G R A F I C A - V8.19.90									
COOPERATIVA ... 00016-7 CCPI SUL RIGRANDESE			DATA: 27/05/2026		HORA: 12:25		PAGINA: 01		TITULO: C51822717-7
ASSOCIADO ... 000016187-8 CM DISTRIBUIDORA DE CARNES			SITUACAO ...		Inadimplente		NUMERO DE PARCELAS ...		000/007
COMPOSICAO ... 013 F HONRADA - PROCAP SELIC C			LIBERACAO ...		17/11/2025		VALOR FINANCIADO		8.688,47
FINALIDADE ... 20C F HONRADA PROCAP COOB SELI			DIA BASE ...		15		RECURSOS PROPRIOS ...		0,00
FONTES RECURSO ... 748 BANCO COOPERATIVO SICREDI			NATUREZA ...		21 - CCB		REC PROP PROAGRO MAIS ...		0,00
TX NORMAL ... 2,680000%a.a.			PERCENT CM NORMAL		100,00		RENDAS A APROPRIAR ...		0,00
INDEX CM NORMAL ... SELIC							CM PROVISIONADA ...		0,00
INADIMPLEMENTO ...			COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/SELIC + JUROS DE 14,680000%a.a.				JUROS PROVISIONADOS ...		0,00
PARCELAS ...			001 15/11/2025 14,29%		002 15/12/2025 16,67%		003 15/01/2026 20,00%		004 15/02/2026 25,00%
Data da Liberacao no BNDES/BRDE: 19/11/2024			50,00%		007 15/05/2026 100,00%				
=====									
DATA		COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO		VALOR DO SALDO	
=====									
SALDO ANTERIOR									
17/11/2025		051	LIBERACAO DE TITULO	001	1.228,90			1.228,90	
17/11/2025		051	MULTA INADIMPLEMENTO	001	24,98			1.253,48	
17/11/2025		101	TRANSF. PARA INADIMPLEMENTO	001		1.253,48		0,00	
17/11/2025		111	TITULO/PARCELA INADIMPLEMENTO	001	1.253,48			1.253,48	
18/12/2025		071	CM INADIMPLEMENTO	001	13,20			1.266,68	
18/12/2025		061	JUROS INADIMPLEMENTO (14,6800%)	001	13,15			1.279,83	
18/12/2025		051	LIBERACAO DE TITULO	002	1.294,77			2.474,60	
18/12/2025		051	MULTA INADIMPLEMENTO	002	23,90			2.498,50	
18/12/2025		101	TRANSF. PARA INADIMPLEMENTO	002		1.218,67		1.279,83	
18/12/2025		111	TITULO/PARCELA INADIMPLEMENTO	002	1.218,67			2.498,50	
18/01/2026		051	LIBERACAO DE TITULO	003	1.229,04			3.727,54	
18/01/2026		051	MULTA INADIMPLEMENTO	003	24,55			3.752,09	
18/01/2026		101	TRANSF. PARA INADIMPLEMENTO	003		1.253,62		2.498,50	

Verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, o qual sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, e sua não sujeição aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como

empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursabilidade por ato cooperativo. Assim, o valor de R\$ 2.498,50 apresentado deve ser relacionado em favor de Cooperativa Sicredi Origens, e o valor de R\$ 91.453,00 deverá ser classificando ao credor originário Banco Cooperativo Sicredi S.A., ambos na Classe III – Quirografária.

vii) Adesão às Cláusulas e Condições Gerais para a Abertura, Movimentação, Manutenção e o Encerramento de Contas de Depósito, bem como de Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica vinculada à Conta Corrente nº. 161878, emitido em 28/10/2022, pela Recuperanda, em favor do Credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi Origens RS, com limite de crédito aprovado no valor de R\$ 100.000,00. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Em garantia, assina como devedor solidário Giovanni de Silvio Moncio.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data aproximada do pedido de Recuperação Judicial – 13/01/2026, era de R\$ 81.655,85, vejamos:

```
=====
COOP CRED, FOUP E INVEST SULRIOGRANDENSE  EXTRATO DE CONTA CORRENTE
CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTD                000016187-8
R. TAMANDARÉ, 845                             91900-790
CAMAQUÁ
PORTO ALEGRE RS
DISP.: -81.655,85 LIMITE: 0,00 UTILIZ.: -81.655,85
=====
```

Verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, o qual sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, e sua não sujeição aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursabilidade por ato cooperativo. Assim, o valor de R\$ 81.655,85 apresentado pelo Credor deve ser relacionado, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

vii.i) Cartão de Crédito nº 0004960450634120007 vinculado à Conta Corrente nº. 161878, com vencimento em 18/01/2026. Anota que o Credor não encaminhou o instrumento, no entanto apresentou a fatura que comprovam a origem do crédito.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data aproximada do pedido de Recuperação Judicial – 13/01/2026, era de R\$ 16.734,25, senão vejamos:



Carnes Mancio

Visa Empresarial final 0114

Debito em conta Inativo

Total fatura de janeiro R\$ 16.734,25

Limite total de crédito R\$ 0,00

Melhor dia de compra 06

Fechamento da próxima fatura 05/02/2026

Total de parcelas em próximas faturas R\$ 1.693,67

Pagamento total (R\$)

R\$ 16.734,25

É sempre a melhor opção

Vencimento 18/jan

Pagamento mínimo (R\$)

R\$ 14.183,71

Composto por R\$ 0,00 (parcelamentos) + R\$ 9.009,88 (rotativo do mês anterior) + R\$ 5.173,83 (mínimo contratual). Pagando o valor mínimo da fatura, o valor de encargos a serem cobrados na próxima fatura é de R\$ 399,47 (juros de 14,2% a.m (392,03% a.a) e CET de 15,89% a.a).

Verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, o qual sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, e sua não sujeição aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursalidade por ato cooperativo. Assim, o valor de R\$ 16.734,25 apresentado pelo Credor deve ser relacionado, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se tratam de créditos concursais (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foram constituídos anteriormente ao pedido de recuperação judicial, ocorrido em 08/01/2026.

Os instrumentos analisados revelam operações financeiras, caracterizando a atividade comercial exercida pelas Credoras com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Os créditos garantidos por alienação fiduciária não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial na forma do art. 49, §3º, da Lei 11.101/05.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem relacionar e exclui os créditos, conforme quadro resumo:

CREDOR	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VALOR	SALDO DEVEDOR	CLASSE
-	C11822108-2	10/12/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	-
Sicredi Origens RS	C21822131-9	07/08/2022	R\$ 200.000,00	R\$ 12.834,88	Quirografária
Sicredi Origens RS	C31821128-5	24/05/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 44.041,51	Quirografária
Sicredi Origens RS	C41823010-9	18/11/2024	R\$ 200.000,00	R\$ 172.472,18	Quirografária
Sicredi Origens RS	Limite de crédito	28/10/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 81.655,85	Quirografária
Sicredi Origens RS	Cartão de Crédito	-	-	R\$ 16.734,25	Quirografária
Sicredi Origens RS	FG C518227177	18/11/2024	Fiança	R\$ 2.498,50	Quirografária
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	C41832901-6	15/11/2024	R\$ 100.000,00	R\$ 91.453,00	Quirografária
TOTAL				R\$ 421.690,17	Quirografária
Sicredi Origens RS	C41822551-2	15/10/2024	550.000,00	R\$ 497.267 ,09	Extraconcursal
TOTAL				R\$ 497.267 ,09	Extraconcursal

Habilitar o Credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi Origens RS, CNPJ 92.796.564/0001-09 e alterar o crédito relacionado ao Credor Banco Cooperativo Sicredi S.A. (CNPJ nº 01.181.521/0001-55).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito relacionado em favor de **Banco Cooperativo Sicredi S.A., CNPJ nº 01.181.521/0001-55**, para o valor de **R\$ 91.453,00 (noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)**, na **Classe III – Quirografária**;

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 330.237,17 (trezentos e trinta mil duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**, em favor do **Credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi Origens RS, CNPJ 92.796.564/0001-09**. na **Classe III – Quirografária**;

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	90.400.888/0001-42

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
006	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	90.400.888/0001-42

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.193.345,97			-	Classe III	BRL	1.374.358,54
		2.193.345,97			-			1.374.358,54

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.374.358,54	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.374.358,54	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou as Cédulas de Crédito Bancário emitidas junto ao Credor para análise.

2.3 Análise da Administração Judicial

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.193.345,97, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário n°. 00331683300000023630, emitida em 12/09/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 385.900,00, a ser paga em 36 parcelas, no valor de R\$ 13.824,75 cada, iniciando em 10/10/2023, com vencimento final em 10/09/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1.43% ao mês, correspondente a 18.58% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios e multa sobre o total do débito apurado:

Informações do Contrato

Nome do Cliente: CM DISTRIB DE CARNES LTDA	Modalidade: 0216
Nro do Contrato: 00331683300000023630	Contas e Ordem de Precedência para Pagamento do Encargo Mensal:
Data Contratação: 12/09/2023	Conta: N° 000130016083 N°. Agência: 1683 Natureza: CONTA CORRENTE
Data da Liberação: 12/09/2023	
Data do último vencimento: 10/09/2026	
Prazo Total: 36 MESES	
Prazo Remanescente: 371 DIAS	
Valor Liberado: R\$ 380.000,00	
Valor IOF: R\$ 6.516,65	
Valor TAC: R\$ 5.900,00	
Prêmio do Seguro: R\$ 0,00	
Taxa Registro Detran: R\$ 0,00	
Juros Ajuste Carência: R\$ 0,00	
Taxa de Juros: 1.43% a.m. 18.58% a.a.	
CET: 1.62% a.m. 21.67% a.a.	
Forma de Pagamento Vigente: DEBITO EM CONTA	Forma Pagamento IOF: A VISTA
Autorizo utilização de limite de conta: ☒ Sim ☐ Não	Forma Pagamento TAC: FINANCIADO
Autorizo lançamentos parciais até o pagamento total, inclusive após a data de vencimento: ☒ Sim ☐ Não	Forma Pagamento Prêmio: NAO SE APLICA
Saldo Devedor: R\$ 167.276,64	Forma Pagamento Taxa: NAO SE APLICA
	Valor Financiado: R\$ 385.900,00
	Sistema de pagamento: conforme parcelas abaixo

Conforme documentos encaminhados pela Recuperanda, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 08/01/2026, era de R\$ 167.276,64, senão vejamos:

Parcelas a Pagar

Nro Parcela	Data Vencimento	Amortização	Encargos Remuneratórios	Valor da Parcela	Encargos Moratórios	Desconto de Juros	Saldo Atual
24	10/09/2025	R\$ 11.419,78	R\$ 2.404,97	R\$ 13.824,75	R\$ 0,00	R\$ 31,26	R\$ 13.793,49
25	10/10/2025	R\$ 11.661,21	R\$ 2.163,54	R\$ 13.824,75	R\$ 0,00	R\$ 202,38	R\$ 13.622,37
26	10/11/2025	R\$ 11.760,92	R\$ 2.063,83	R\$ 13.824,75	R\$ 0,00	R\$ 365,62	R\$ 13.459,13
27	10/12/2025	R\$ 11.996,15	R\$ 1.828,60	R\$ 13.824,75	R\$ 0,00	R\$ 526,49	R\$ 13.298,26

Nro Parcela	Data Vencimento	Amortização	Encargos Remuneratórios	Valor da Parcela	Encargos Moratórios	Desconto de Juros	Saldo Atual
28	10/01/2026	R\$ 12.112,05	R\$ 1.712,70	R\$ 13.824,75	R\$ 0,00	R\$ 674,27	R\$ 13.150,48
29	10/02/2026	R\$ 12.291,07	R\$ 1.533,68	R\$ 13.824,75	R\$ 0,00	R\$ 840,03	R\$ 12.984,72
30	10/03/2026	R\$ 12.604,44	R\$ 1.220,31	R\$ 13.824,75	R\$ 0,00	R\$ 971,57	R\$ 12.853,18
31	10/04/2026	R\$ 12.659,03	R\$ 1.165,72	R\$ 13.824,75	R\$ 0,00	R\$ 1.128,58	R\$ 12.696,17
32	10/05/2026	R\$ 12.877,93	R\$ 946,82	R\$ 13.824,75	R\$ 0,00	R\$ 1.254,67	R\$ 12.570,08
33	10/06/2026	R\$ 13.036,47	R\$ 788,28	R\$ 13.824,75	R\$ 0,00	R\$ 1.402,44	R\$ 12.422,31
34	10/07/2026	R\$ 13.248,50	R\$ 576,25	R\$ 13.824,75	R\$ 0,00	R\$ 1.547,25	R\$ 12.277,50
35	10/08/2026	R\$ 13.424,97	R\$ 399,78	R\$ 13.824,75	R\$ 0,00	R\$ 1.681,60	R\$ 12.143,15
36	10/09/2026	R\$ 13.623,57	R\$ 201,18	R\$ 13.824,75	R\$ 0,00	R\$ 1.818,95	R\$ 12.005,80
TOTAL							R\$ 167.276,64

Assim, o valor de R\$ 167.276,64 apresentado pela Recuperanda deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografia, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ii) Cédula de Crédito Bancário n°. 00331683300000027820, emitida em 04/11/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 400.000,00, a ser paga em 36 parcelas, iniciando em 01/01/2025, com vencimento final em 01/12/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,65% ao mês, correspondente a 21,70% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios e multa sobre o total do débito apurado:

Informações do Contrato

Nome do Cliente: CM DISTRIB DE CARNES LTDA	Modalidade: 0216
Nro do Contrato: 00331683300000027820	Contas e Ordem de Precedência para Pagamento do Encargo Mensal:
Data Contratação: 04/11/2024	Conta: N° 000130016083 N°. Agência: 1683 Natureza: CONTA CORRENTE
Data da Liberação: 04/11/2024	
Data do último vencimento: 01/12/2027	
Prazo Total: 36 MESES	
Prazo Remanescente: 818 DIAS	
Valor Liberado: R\$ 400.000,00	
Valor IOF: R\$ 7.366,80	
Valor TAC: R\$ 0,00	
Prêmio do Seguro: R\$ 0,00	
Taxa Registro Detran: R\$ 0,00	
Juros Ajuste Carência: R\$ 46.080,46	
Taxa de Juros: 1.65% a.m. 21.70% a.a.	
CET: 1.75% a.m. 23.45% a.a.	
Forma de Pagamento Vigente: DEBITO EM CONTA	Forma Pagamento IOF: A VISTA
Autorizo utilização de limite de conta: ☒ Sim ☐ Não	Forma Pagamento TAC: NAO SE APLICA
Autorizo lançamentos parciais até o pagamento total, inclusive após a data de vencimento: ☒ Sim ☐ Não	Forma Pagamento Prêmio: NAO SE APLICA
Saldo Devedor: R\$ 395.905,63	Forma Pagamento Taxa: NAO SE APLICA
	Valor Financiado: R\$ 400.000,00
	Sistema de pagamento: conforme parcelas abaixo

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 08/01/2026, era de R\$ 395.905,63, senão vejamos:

Parcelas a Pagar

Nro Parcela	Data Vencimento	Amortização	Encargos Remuneratórios	Valor da Parcela	Encargos Moratórios	Desconto de Juros	Saldo Atual
10	01/10/2025	R\$ 10.989,92	R\$ 6.080,22	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 182,72	R\$ 16.887,42
11	01/11/2025	R\$ 10.972,95	R\$ 6.097,19	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 390,57	R\$ 16.679,57
12	01/12/2025	R\$ 11.352,30	R\$ 5.717,84	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 584,19	R\$ 16.485,95
13	01/01/2026	R\$ 11.353,70	R\$ 5.716,44	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 783,32	R\$ 16.286,82
14	01/02/2026	R\$ 11.547,34	R\$ 5.522,80	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 976,17	R\$ 16.093,97
15	01/03/2026	R\$ 12.263,62	R\$ 4.806,52	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 1.139,10	R\$ 15.931,04
16	01/04/2026	R\$ 11.953,42	R\$ 5.116,72	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 1.341,48	R\$ 15.728,66
17	01/05/2026	R\$ 12.317,07	R\$ 4.753,07	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 1.495,53	R\$ 15.574,61
18	01/06/2026	R\$ 12.367,35	R\$ 4.702,79	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 1.681,67	R\$ 15.388,47
19	01/07/2026	R\$ 12.724,36	R\$ 4.345,78	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 1.854,66	R\$ 15.215,48
20	01/08/2026	R\$ 12.795,28	R\$ 4.274,86	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 2.026,00	R\$ 15.044,14
21	01/09/2026	R\$ 13.013,50	R\$ 4.056,64	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 2.200,35	R\$ 14.869,79
22	01/10/2026	R\$ 13.360,16	R\$ 3.709,98	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 2.358,27	R\$ 14.711,87
23	01/11/2026	R\$ 13.463,29	R\$ 3.606,85	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 2.503,36	R\$ 14.566,78
24	01/12/2026	R\$ 13.802,74	R\$ 3.267,40	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 2.652,01	R\$ 14.418,13
25	01/01/2027	R\$ 13.928,31	R\$ 3.141,83	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 2.790,80	R\$ 14.279,34
26	01/02/2027	R\$ 14.165,85	R\$ 2.904,29	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 2.949,60	R\$ 14.120,54
27	01/03/2027	R\$ 14.667,10	R\$ 2.403,04	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 3.074,15	R\$ 13.995,99
28	01/04/2027	R\$ 14.657,59	R\$ 2.412,55	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 3.224,17	R\$ 13.845,97
29	01/05/2027	R\$ 14.977,90	R\$ 2.092,24	R\$ 17.070,14	R\$ 0,00	R\$ 3.356,68	R\$ 13.713,46
TOTAL							R\$ 395.905,63

Assim, o valor de R\$ 395.905,63 apresentado pela Recuperanda deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

iii) Cédula de Crédito Bancário n°. 00331683300000029090, emitida em 07/04/2025, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 407.445,97, a ser paga em 36 parcelas, iniciando em 07/05/2025, com vencimento final em 07/04/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,65% ao mês, correspondente a 21.70% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios e multa sobre o total do débito apurado:

Informações do Contrato

Nome do Cliente: CM DISTRIB DE CARNES LTDA	Modalidade: 0216
Nro do Contrato: 00331683300000029090	Contas e Ordem de Precedência para Pagamento do Encargo Mensal:
Data Contratação: 07/04/2025	Conta: N° 000130016083 N° Agência: 1683 Natureza: CONTA CORRENTE
Data da Liberação: 07/04/2025	
Data do último vencimento: 07/04/2028	
Prazo Total: 36 MESES	
Prazo Remanescente: 946 DIAS	
Valor Liberado: R\$ 400.000,00	
Valor IOF: R\$ 7.445,97	
Valor TAC: R\$ 0,00	
Prêmio do Seguro: R\$ 0,00	
Taxa Registro Detran: R\$ 0,00	
Juros Ajuste Carência: R\$ 41.015,13	Forma Pagamento IOF: FINANCIADO
Taxa de Juros: 1.65% a.m. 21.70% a.a.	Forma Pagamento TAC: NAO SE APLICA
CET: 1.85% a.m. 24.92% a.a.	Forma Pagamento Prêmio: NAO SE APLICA
Forma de Pagamento Vigente: DEBITO EM CONTA	Forma Pagamento Taxa: NAO SE APLICA
Autorizo utilização de limite de conta: [X] Sim [] Não	Valor Financiado: R\$ 407.445,97
Autorizo lançamentos parciais até o pagamento total, inclusive após a data de vencimento: [X] Sim [] Não	
Saldo Devedor: R\$ 449.271,51	Sistema de pagamento: conforme parcelas abaixo

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 08/01/2026, era de R\$ 449.271,51, senão vejamos:

Parcelas a Pagar

Nro Parcela	Data Vencimento	Amortização	Encargos Remuneratórios	Valor da Parcela	Encargos Moratórios	Desconto de Juros	Saldo Atual
5	07/09/2025	R\$ 0,00	R\$ 6.948,85	R\$ 6.948,85	R\$ 0,00	R\$ 5,90	R\$ 6.942,95
6	07/10/2025	R\$ 0,00	R\$ 6.722,86	R\$ 6.722,86	R\$ 0,00	R\$ 87,06	R\$ 6.635,80
7	07/11/2025	R\$ 10.436,72	R\$ 6.948,85	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 450,14	R\$ 16.935,43
8	07/12/2025	R\$ 10.834,92	R\$ 6.550,65	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 636,32	R\$ 16.749,25
9	07/01/2026	R\$ 10.799,50	R\$ 6.586,07	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 832,54	R\$ 16.553,03
10	07/02/2026	R\$ 10.983,68	R\$ 6.401,89	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 1.034,00	R\$ 16.351,57
11	07/03/2026	R\$ 11.777,01	R\$ 5.608,56	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 1.200,04	R\$ 16.185,53
12	07/04/2026	R\$ 11.371,85	R\$ 6.013,72	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 1.393,07	R\$ 15.992,50
13	07/05/2026	R\$ 11.755,07	R\$ 5.630,50	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 1.567,13	R\$ 15.818,44
14	07/06/2026	R\$ 11.766,28	R\$ 5.619,29	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 1.740,46	R\$ 15.645,11
15	07/07/2026	R\$ 12.143,17	R\$ 5.242,40	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 1.921,11	R\$ 15.464,46
16	07/08/2026	R\$ 12.174,04	R\$ 5.211,53	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 2.107,21	R\$ 15.278,36
17	07/09/2026	R\$ 12.381,67	R\$ 5.003,90	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 2.266,18	R\$ 15.119,39
18	07/10/2026	R\$ 12.748,71	R\$ 4.636,86	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 2.433,02	R\$ 14.952,55
19	07/11/2026	R\$ 12.810,26	R\$ 4.575,31	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 2.579,87	R\$ 14.805,70
20	07/12/2026	R\$ 13.170,43	R\$ 4.215,14	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 2.728,92	R\$ 14.656,65
21	07/01/2027	R\$ 13.253,35	R\$ 4.132,22	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 2.881,43	R\$ 14.504,14
22	07/02/2027	R\$ 13.479,38	R\$ 3.906,19	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 3.023,11	R\$ 14.362,46
23	07/03/2027	R\$ 14.067,76	R\$ 3.317,81	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 3.160,30	R\$ 14.225,27
24	07/04/2027	R\$ 13.949,19	R\$ 3.436,38	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 3.312,59	R\$ 14.072,98
25	07/05/2027	R\$ 14.291,11	R\$ 3.094,46	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 3.455,27	R\$ 13.930,30
26	07/06/2027	R\$ 14.430,82	R\$ 2.954,75	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 3.589,70	R\$ 13.795,87
27	07/07/2027	R\$ 14.765,02	R\$ 2.620,55	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 3.735,99	R\$ 13.649,58
28	07/08/2027	R\$ 14.928,74	R\$ 2.456,83	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 3.880,76	R\$ 13.504,81
29	07/09/2027	R\$ 15.183,35	R\$ 2.202,22	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 4.023,40	R\$ 13.362,17
30	07/10/2027	R\$ 15.505,49	R\$ 1.880,08	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 4.166,57	R\$ 13.219,00

1/3

Nro Parcela	Data Vencimento	Amortização	Encargos Remuneratórios	Valor da Parcela	Encargos Moratórios	Desconto de Juros	Saldo Atual
31	07/11/2027	R\$ 15.706,74	R\$ 1.678,83	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 4.290,08	R\$ 13.095,49
32	07/12/2027	R\$ 16.020,50	R\$ 1.365,07	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 4.419,10	R\$ 12.966,47
33	07/01/2028	R\$ 16.247,83	R\$ 1.137,74	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 4.564,06	R\$ 12.821,51
34	07/02/2028	R\$ 16.524,93	R\$ 860,64	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 4.699,35	R\$ 12.686,22
35	07/03/2028	R\$ 16.844,40	R\$ 541,17	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 4.818,29	R\$ 12.567,28
36	07/04/2028	R\$ 17.094,05	R\$ 291,52	R\$ 17.385,57	R\$ 0,00	R\$ 4.964,33	R\$ 12.421,24
TOTAL							R\$ 449.271,51

Assim, o valor de R\$ 449.271,51 apresentado pela Recuperanda deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

iv) Cédula de Crédito Bancário n°. 60345129-01 - TFB, emitida em 04/04/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 1.000.000,00, a ser paga em 48 parcelas, iniciando em 15/07/2024, com vencimento final em 17/04/2028. Foram fixados juros de taxa fixa do BNDES (TFB) 11.159682% a.a., Spread BNDES 1,25% a.a., Spread Agente 5,75% a.a:

A(s) obrigação(ões) cujo regular e integral cumprimento a cessão fiduciária ora contratada visa a garantir compreende(m) aquela(s), principal(is) e acessória(s), assumida(s) neste instrumento e assumida(s) pela CLIENTE perante o BANCO no(s) instrumento(s) abaixo identificado(s) e todos os seus eventuais futuros aditamentos ("Obrigações Garantidas"):

A) 1. Denominação: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – BNDES GIRO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – TAXA FIXA DO BNDES – TFB N° 60345129-01
2. Valor: 1.000.000,00
3. Taxa de Juros/Comissão: a) Taxa fixa do BNDES (TFB) 11.159682% a.a.
b) Spread BNDES 1,25% a.a. c) Spread Agente 5,75% a.a.
4. Data de Emissão/Celebração: 04/04/2024
5. Data de Vencimento: 15/04/2028
6. Local de pagamento: PORTO ALEGRE - RS

A operação é garantida por Cessão Fiduciária de Duplicatas no valor total de R\$ 300.000,00, a saber:

IV - OBJETO DA GARANTIA:

Os (i) bens abaixo indicados, descritos em borderôs ou arquivos eletrônicos previamente entregues ao BANCO, e (ii) recursos financeiros oriundos do pagamento desses bens creditados e/ou que vierem a ser creditados na(s) conta(s) vinculada(s) acima indicada(s) ("Títulos");

- ☒ Duplicatas, físicas ou escriturais, de emissão da(s) GARANTIDORA(S) contra seus clientes; e/ou
☐ Cheques emitidos por clientes da(s) GARANTIDORA(S), em seu favor.

Valor Total da Garantia: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Percentual/Valor Mínimo de Cobertura: [30,00]% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (definição abaixo indicada), que, conforme o caso, será atualizado pela variação cambial de moeda estrangeira, que será utilizado para fins de reforço e/ou substituição da garantia, nos termos da cláusula 8 abaixo.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 08/01/2026, considerando o último pagamento efetuado, era de R\$ 761.904,76, senão vejamos:

VALORES EM MOEDA				Parcela	Status
Saldo Devedor	Amortização	Juros	Desconto		
1.000.000,000000	0,000000	46.730,000000	0,000000	46.730,000000	Quitada
1.000.000,000000	0,000000	44.740,000000	0,000000	44.740,000000	Quitada
1.000.000,000000	23.809,520000	16.307,000000	0,000000	40.116,520000	Quitada
976.190,480000	23.809,520000	13.090,710000	0,000000	36.900,230000	Quitada
952.380,950000	23.809,520000	13.707,800000	0,000000	37.517,320000	Quitada
928.571,430000	23.809,520000	14.733,640000	0,000000	38.543,160000	Quitada
904.761,900000	23.809,520000	12.166,330000	0,000000	35.975,850000	Quitada
880.952,380000	23.809,520000	12.271,660000	0,000000	36.081,180000	Quitada
857.142,860000	23.809,520000	12.354,850000	0,000000	36.164,370000	Quitada
833.333,330000	23.809,520000	12.819,160000	0,000000	36.628,680000	Quitada
809.523,810000	23.809,520000	11.276,660000	0,000000	35.086,180000	Quitada
785.714,290000	23.809,520000	11.705,570000	0,000000	35.515,090000	Quitada
761.904,760000	23.809,520000	11.350,850000	0,000000	35.160,370000	Gerada

Contudo, a quantia de R\$ 300.000,00 possui natureza extraconcursal em razão da garantia por Cessão Fiduciária de Duplicatas e, portanto, deve ser excluída da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº. 11.101/2005 e entendimento do Superior Tribunal de Justiça.

Dessa forma, o saldo remanescente, no importe de R\$ 361.904,76, deve ser classificado como Classe III – Quirografária.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 08/01/2026.

Altera o valor listado para R\$ 1.374.358,54, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.374.358,54 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
011	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS	92.796.564/0001-09

Nova Razão Social

		CNPJ/CPF
011	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS	92.796.564/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	330.237,17
		-			-			330.237,17

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	330.237,17	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	330.237,17	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 06/04/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que os créditos arrolados pela Recuperanda na classe quirografária, que totalizam R\$ 1.050.000,00, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, devendo ser integralmente excluídos por constituírem atos cooperativos (art. 6º, §13, da LREF) e estarem garantidos por alienação fiduciária (art. 49, §3º, da LREF).

O credor requer a exclusão integral desses valores, detalhando-os da seguinte forma:

Garantia de alienação fiduciária – exclusão pelo art. 49, §3º da LREF.
CCB: C41822551-2 – BNDES Valor: R\$ 498.991,43 Garantias: Mercedes-Benz 1016, placa IXF-9H27; Mitsubishi Outlander, placa IXV-3C45; Mercedes-Benz 1016, placa IWR-4570 CCB: C518227142 (Fiança Honrada)
Exclusão por ato cooperativo, art. 6º, §13 da LREF
CCB: C21822131-9– BNDES Valor: R\$ 12.431,26 CCB: C518227088 (Fiança Honrada)
CCB: C11822108-2 (Capital de Giro) Valor: adimplente
CCB: C31821128-5 (Capital de Giro) Valor: R\$ 44.041,51
CCB: C41823010-9 (Capital de Giro) Valor: R\$ 172.472,18
Investimento: C418329016 Valor: R\$ 106.653,95 CCB: 518227177 (Fiança Honrada)

Conta corrente e cartão - exclusão por ato cooperativo, art. 6º, §13 da LREF
Conta: 16187-8 (Conta Corrente) Valor: R\$ 112.985,83
Contrato: 0004960450634120007 16187-8 (Cartão de Crédito) Valor: R\$ 22.001,65

Por fim, quanto às Cédulas de Crédito Bancário nº C41822551-2 e nº C218221319 (BNDES), originalmente firmadas com o Banco Cooperativo Sicredi, Credor regularmente listado pela Recuperanda, esclarece-se que as operações foram quitadas pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Sul Riograndense, Sicredi Origens RS, na condição de fiadora das referidas transações.

Apresentou divergência instruída de procuração e atos constitutivos, recibos de pagamento com sub-rogação, proposta de admissão da Recuperanda como associada da cooperativa, parecer jurídico do jurista Manoel Justino Bezerra Filho, cédulas de crédito bancário, fichas gráficas das operações e consultas de veículos perante o DETRAN comprovando a alienação fiduciária

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópias das Cédulas de Crédito Bancário nº C41832901-6, C41822551-2, C21822131-9, C41823010-9, C318211285, C300032085, os Documentos Descritivos de Crédito, os Demonstrativos de Evolução da Dívida referentes às operações financeiras com o Sicredi.

2.3 Análise da Administração Judicial

O Credor BANCO COOPERATIVO SICRED estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor total de R\$ 1.050.000,00, sendo que o Credor COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS não fora relacionado.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário - Abertura de Limite de Crédito Rotativo nº C11822108-2, emitida em 10/12/2021, pela Recuperanda em favor do Credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi União Metropolitana RS, no valor de R\$ 100.000,00. Trata-se de abertura de limite de crédito rotativo com vencimento em 05/12/2022, prorrogável sucessiva e automaticamente. Foram fixados juros remuneratórios à taxa efetiva de 2,170000% ao mês, correspondente a 29,384044% ao ano, capitalizados mensalmente. Foi autorizado o débito na conta-corrente nº 16187-8 de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento (encargos moratórios), foi fixada a incidência da remuneração acumulada com juros efetivos de 45,425701% ao ano e multa moratória de 2% incidente sobre o débito total apurado. Em garantia, presta aval Giovanni da Silva Mancio.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, não há saldo devedor para a referida operação, senão vejamos:

CCB: C11822108-2 (Capital de Giro)

Valor: adimplente

Dessa forma, o instrumento não deve ser habilitado, em razão do integral adimplemento das obrigações, conforme alegado pelo próprio credor.

ii) Cédula de Crédito Bancário nº. C21822131-9 (C518227088 - Fiança Honrada), emitida em 07/08/2022, pela Recuperanda em favor do Credor Banco Cooperativo Sicredi S.A. (CNPJ nº 01.181.521/0001-55), no valor de R\$ 200.000,00, a ser pago parcelas mensais após período de carência de 3 meses, iniciando a primeira parcela de amortização em 15/04/2023 e com vencimento final em 15/12/2025. Foram fixados juros à taxa de 21,77% ao ano, capitalizados mensalmente. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente, na conta de depósito à vista nº 16187-8. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1,00% ao mês e multa de 2,00% sobre o principal e acessórios em débito. Em garantia, presta aval Giovanni da Silva Mancio.

Anota que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – Sicredi Origens RS (CNPJ: 92.796.564/0001-09) quitou a obrigação e sub-rogou-se na integralidade de todos os direitos, ações, privilégios e garantias da referida operação com efeito de quitação total perante o credor original, podendo exercer as cobranças judicial ou extrajudicialmente contra os devedores principais, coobrigados e fiadores, a saber:

RECIBO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA COM SUB-ROGAÇÃO DE CRÉDITO E GARANTIAS - OPERAÇÕES BNDES / FUNDOS

O Banco Cooperativo Sicredi S.A., instituição financeira do tipo banco cooperativo, nacionalidade brasileira, inscrito no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, na Av. Assis Brasil, nº 3940, 12º andar, DECLARA que recebeu da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi Origens RS, instituição financeira, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 92.796.564/0001-09, com sede na Rua Avenida Mariland, nº 477, cidade de Porto Alegre, Estado de RS, o valor de R\$ 12.431,26 para PAGAMENTO COM SUBROGAÇÃO da integralidade de valores relativos à operação de crédito com garantia de alienação fiduciária a seguir especificada, em cumprimento da Fiança que a garante

Dívida liquidada oriunda da CCB - Cédula de Crédito Bancário nº C218221319

Emitente: CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

CPF/CNPJ: 30354754000100

Emissão: 07/12/2022

Valor do Título: 200.000,00

Vencimento: 15/12/2025

Assim, com o pagamento efetuado, a Cooperativa de Crédito supra referida, fica sub-rogada em todos os direitos, ações, privilégios e garantias relativos ao documento ora entregue, podendo exercê-los diretamente contra os devedores principais, seus coobrigados, fiadores e sucessores a qualquer título, judicial ou extrajudicial, inclusive perante Cartórios e órgãos de proteção ao crédito.

O presente instrumento, constitui termo de quitação total ao credor sub-rogado referente ao crédito e às garantias, vinculadas à cédula identificada nesse termo.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 08/01/2026, era de R\$ 12.834,88, senão vejamos:

FICHA GRÁFICA - V8.14.00				
COOPERATIVA ...	00016-7 COOP CRED, POUP E INVEST SULRIOGRAND	DATA: 26/12/2025	HORA: 11:20	PAGINA: 01
ASSOCIADO ...	00016197-9 CM DISTRIBUIDORA DE CARNES	SITUAÇÃO ...	Inadimplente	NÚMERO DE PARCELAS ...
COMPOSIÇÃO ...	BAS FIANÇA HONRADA - BNDES TFB	LIBERAÇÃO ...	17/11/2025	VALOR FINANCIADO ...
FINALIDADE ...	V80 FIANÇA HONRADA - CRED BNDE	DIA BASE ...	15	RECURSOS PRÓPRIOS ...
FONTE DE RECURSO ...	748 BANCO COOPERATIVO SICREDI	NATUREZA ...	08 -	REC PROP PROGRESSO USAR ...
TX JR NORMAL ...	21,770000%a.a.	PERCENT CM NORMAL ...	0,00	RENDAS A APROPRIAR ...
ÍNDICE CM NORMAL ...	MULTA			CM PROVISORIAS ...
INADIMPLÊNCIA ...	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA = CM/MULTA + JUROS DE 33,770000%a.a.			JUROS PROVISORIAS ...
PARCELAS ...	001) 15/11/2025 50,00% 002) 15/12/2025 100,00%			
Data de Liberação no BNDES/BNDE: 15/12/2022				
DATA	COD HISTÓRICO	PARCELA	VALOR DO DÉBITO	VALOR DO CRÉDITO
17/11/2025	051	SALDO ANTERIOR		0,00
17/11/2025	051	LIBERAÇÃO DE TÍTULO	6.275,39	6.275,39
17/11/2025	051	MULTA INADIMPLENTE	125,57	6.403,96
17/11/2025	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE		0,00
17/11/2025	111	TÍTULO/PARCELA INADIMPLENTE	6.403,96	6.403,96
15/12/2025	051	LIBERAÇÃO DE TÍTULO	6.132,87	12.536,83
15/12/2025	051	MULTA INADIMPLENTE	123,06	12.679,89
15/12/2025	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE		6.275,93
15/12/2025	111	TÍTULO/PARCELA INADIMPLENTE	6.275,93	12.679,89
15/12/2025	061	JUROS INADIMPLENTE (33,7700%)	254,89	12.934,88
TOTALS			25.514,77	12.679,89
				12.834,88

Verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, o qual sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, e sua não sujeição aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito e garantia. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursabilidade por ato cooperativo. Assim, o valor de R\$ 12.834,88 apresentado pelo Credor deve ser relacionado em favor de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – Sicredi Origens RS (CNPJ: 92.796.564/0001-09), classificando-o como Classe III – Quirografária.

iii) Cédula de Crédito Bancário nº C31821128-5, emitida em 24/05/2023, pela Recuperanda em favor do Credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – Sicredi Origens RS, no valor de R\$ 100.000,00, a ser paga em 47 parcelas, calculadas pelo Sistema de Amortização Constante (SAC), iniciando em 15/07/2023, com vencimento final em 15/05/2027. Foram fixados juros à Taxa DI-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada pela B3 com base em depósitos interfinanceiros, somando-se 0,40% ao mês, correspondente a 4,91% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente (Agência 16187-8). Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros moratórios efetivos anuais de 18,155913% e multa moratória de 2% sobre o total do débito apurado. Em garantia, presta aval Giovanni da Silva Mancio.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 08/01/2026, era de R\$ 44.041,51, senão vejamos:

FICHA GRÁFICA - V8.14.00					
COOPERATIVA ...	00016-7 COOP CRED, POUP E INVEST SULRIOGRAND	DATA: 26/12/2023	MORA: 11:19	PAGINA: 06	TITULO: C31821128-5
ASSOCIADO ...	00016187-8 CM DISTRIBUIDORA DE CARNES	SITUACAO: Normal	NUMERO DE PARCELAS ...	027/047	
COMPOSICAO ...	802 CREDICAP PJ	LIBERACAO: 26/08/2023	VALOR FINANCIADO ...	100.000,00	
FINALIDADE ...	019 CCB/DB/CCI/SAC	DIA BASE: 18	RECURSOS PROPRIOS ...	0,00	
FONTE SECURAO ...	004 SEC. PROTECOES - PL	NATUREZA: 11 -	REC. PROS PROTECOES ...	0,00	
TK CM MORAL ...	0,400000%a.m.	PERCENT CM MORAL: 100,00	RENTAS A APROPRIAR ...	0,00	
JUROS CM MORAL ...	CCI		CM PROVISIONADA ...	0,00	
INADIMPLENCIA ...	COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/CCI - JUROS DE 1,400000%a.m.		JUROS PROVISIONADOS ...	0,00	
=====					
DATA	COD HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
=====					
15/12/2023	070	CM CONTRATUAL (1,0827%)			48.921,30
15/12/2023	040	JUROS CONTRATUAIS (0,4000%)	169,40		49.090,70
15/12/2023	071	CM INADIMPLENTE (1,0827%)			49.260,10
15/12/2023	061	JUROS INADIMPLENTE (1,4000%)	029		49.289,10
15/12/2023	881	MULTA INADIMPLENTE	029		49.318,10
15/12/2023	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	029		49.347,10
15/12/2023	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	029	2.770,96	46.576,14
=====					
TOTALS			2.492,27	2.770,96	44.041,51
=====					

Verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, o qual sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, e sua não sujeição aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursabilidade por ato cooperativo. Assim, o valor de R\$ 44.041,51 apresentado deve ser relacionado em favor de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – Sicredi Origens RS (CNPJ: 92.796.564/0001-09), classificando-o como Classe III – Quirografária.

iv) Cédula de Crédito Bancário n.º C41822551-2 (C518227142 - Fiança Honrada), emitida em 15/10/2024, pela Recuperanda em favor do Credor Banco Cooperativo Sicredi S.A. (CNPJ n.º 01.181.521/0001-55), no valor de R\$ 550.000,00. A ser pago em parcelas mensais, após o prazo de carência de 6 meses, iniciando em 15/05/2025 e com vencimento final em 15/10/2029. Foram fixados juros à taxa efetiva de 9,78% ao ano, capitalizados mensalmente. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1,00% ao mês e multa convencional de 2,00% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, presta aval Giovanni da Silva Mancio. Ainda, a operação é garantida por Alienação Fiduciária de bens móveis, Mercedes-Benz 1016, placa IXF-9H27; Mitsubishi Outlander, placa IXV-3C45; Mercedes-Benz 1016, placa IWR-4570, a saber:

1016, DIESEL, BRANCA, Marca MERCEDES-BENZ, Ano Fab. 2016, Ano Mod. 2016, Chassi 9BM979076GS038537, Renavam 01086414745, Placa IXF-9H27, Cilindrada 156; OUTLANDER, DIESEL, PRETA, Marca MITSUBISHI, Ano Fab. 2016, Ano Mod. 2017, Chassi JMYXLGF6WHZA00117, Renavam 01117239052, Placa IXV-3C45, Cilindrada 165 e 1016, DIESEL, CINZA, Marca MERCEDES-BENZ, Ano Fab. 2015, Ano Mod. 2015, Chassi 9BM979078FS030105, Renavam 01057039761, Placa IWR-4570, Cilindrada 156.

Verifica-se que o veículo garantido possui restrição de alienação fiduciária junto ao Detran/ RS, conforme segue:

Mercedes-Benz 1016, Diesel, Branca, Fab. 2016, Mod. 2016, Chassi 9BM979076GS038537, Placa IXF-9H27:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo marca/modelo: **M.BENZ/ACCELO 1016**
Ano/modelo: **2016/2016**
Placa: **IXF9H27**
Chassi: **9BM979076GS038537**
RENAVAM: **1086414745**
Registrado em: **PORTO ALEGRE**
Tipo: **Caminhão**
Cor: **Branca**
Espécie: **Carga**
Veículo está: **Em circulação**
Licenciamento válido até: **31/07/2026**

RESTRIÇÕES

SNG - Alienação Fiduciária
Agente Financeiro: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**

Mitsubishi Outlander, Diesel, Preta, Fab. 2016, Mod. 2017, Chassi JMYXLGF6WHZA00117, Placa IXV-3C45:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo marca/modelo: **I/MMC OUTLANDER 2.2 D**
Ano/modelo: **2016/2017**
Placa: **IXV3C45**
Chassi: **JMYXLGF6WHZA00117**
RENAVAM: **1117239052**
Registrado em: **PORTO ALEGRE**
Tipo: **Utilitário**
Cor: **Preta**
Espécie: **Misto**
Veículo está: **Em circulação**
Licenciamento válido até: **31/07/2026**

RESTRIÇÕES

SNG - Alienação Fiduciária
Agente Financeiro: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**

Mercedes-Benz 1016, Diesel, Cinza, Fab. 2015, Mod. 2015, Chassi 9BM979078FS030105, Placa IWR-4570:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo marca/modelo: M.BENZ/ACCELO 1016
Ano/modelo: 2015/2015
Placa: IWR4570
Chassi: 9BM979078FS030105
RENAVAM: 1057039761
Registrado em: PORTO ALEGRE
Tipo: Caminhão
Cor: Cinza
Espécie: Carga
Veículo está: Em circulação
Licenciamento válido até: 31/07/2025

RESTRIÇÕES

SNG - Alienação Fiduciária
Agente Financeiro: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

Em consulta à tabela FIPE, os veículos dados em garantia possuem valor estimado de R\$ 585.097,00, vejamos:

Veículo	Placa	Chassi	Valor (R\$)
Mercedes-Benz 1016	IXF-9H27	9BM979076GS038537	233.500,00
Mitsubishi Outlander	IXV-3C45	JMYXLGF6WHZA00117	125.051,00
Mercedes-Benz 1016	IWR-4570	9BM979078FS030105	226.546,00
Total			585.097,00

Mês de referência:	maio de 2026	Mês de referência:	maio de 2026	Mês de referência:	maio de 2026
Código Fipec:	509279-5	Código Fipec:	022139-2	Código Fipec:	509279-5
Marca:	MERCEDES-BENZ	Marca:	Mitsubishi	Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Accelo 1016 2p (diesel) (E5)	Modelo:	OUTLANDER 2.2 165cv Diesel Aut.	Modelo:	Accelo 1016 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2016 Diesel	Ano Modelo:	2017 Diesel	Ano Modelo:	2015 Diesel
Autenticação	i43b6hbsknc00	Autenticação	g1ykgd08dc35	Autenticação	lvylq617ptcxs
Data da consulta	quinta-feira, 21 de maio de 2026 22:07	Data da consulta	quinta-feira, 21 de maio de 2026 22:14	Data da consulta	quinta-feira, 21 de maio de 2026 22:16
Preço Médio	R\$ 233.500,00	Preço Médio	R\$ 125.051,00	Preço Médio	R\$ 226.546,00

Anota que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – Sicredi Origens RS (CNPJ: 92.796.564/0001-09) sub-rosa-se na integralidade de todos os direitos, ações, privilégios e garantias da referida operação com efeito de quitação total perante o credor original, podendo exercer as cobranças judicial ou extrajudicialmente contra os devedores principais, coobrigados e fiadores, a saber:

RECIBO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA COM SUB-ROGAÇÃO DE CRÉDITO E GARANTIAS - OPERAÇÕES BNDES / FUNDOS

O Banco Cooperativa Sicredi S.A., instituição financeira do tipo banco cooperativo, nacionalidade brasileira, inscrito no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, na Av. Assis Brasil, nº 3940, 12º andar, DECLARA que recebeu da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi Origens RS, instituição financeira, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 92.796.564/0001-09, com sede na Rua Avenida Mariland, nº 477, cidade de Porto Alegre, Estado de RS, o valor de R\$ 498.991,43 para PAGAMENTO COM SUBROGAÇÃO da integralidade de valores relativos à operação de crédito com garantia de alienação fiduciária a seguir especificada, em cumprimento da Fiança que a garante

Dívida liquidada oriunda da CCB - Cédula de Crédito Bancário nº C418225512

Emitente: CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

CPF/CNPJ: 30354754000100

Emissão: 10/10/2024

Valor do Título: 550.000,00

Vencimento: 15/10/2029

Assim, com o pagamento efetuado, a Cooperativa de Crédito supra referida, fica sub-rogada em todos os direitos, ações, privilégios e garantias relativos ao documento ora entregue, podendo exercê-los diretamente contra os devedores principais, seus coobrigados, fiadores e sucessores a qualquer título, judicial ou extrajudicial, inclusive perante Cartórios e órgãos de proteção ao crédito.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursalidade por ato cooperativo. Assim, o valor de R\$ 172.472,18 apresentado deve ser relacionado em favor de Cooperativa De Credito Poupanca E Investimento Sul Riograndense Sicredi Origens RS, classificando-o como Classe III – Quirografária.

vi) Cédula de Crédito Bancário nº C41832901-6, emitida em 07/11/2024, pela Recuperanda em favor do Banco Cooperativo Sicredi S.A. (CNPJ nº 01.181.521/0001-55), no valor de R\$ 100.000,00, a ser paga em 118 parcelas, calculadas pelo Sistema de Amortização Constante (SAC), iniciando em 15/03/2025, com vencimento final em 15/11/2034. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,220636% ao mês, correspondente a 2,680000% ao ano, acrescida da Sobretaxa Fixa a ser divulgada pelo Sistema BNDES. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de 1 % ao mês, acrescidos de encargos moratórios e multa de 2% sobre o total do débito apurado. Em garantia, presta aval o Sr. Giovanni Da Silva Mancio.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data aproximada ao pedido de Recuperação Judicial – 13/01/2026, era de R\$ 91.453,00, a saber:

F I C H A G R A F I C A - V8.19.90										
COOPERATIVA ...	00016-7	CCPI SUL RIGRANDESE	DATA:	27/05/2026	HORA:	12:25	PAGINA:	02	TITULO:	C41832901-6
ASSOCIADO	000016187-8	CM DISTRIBUIDORA DE CARNES	SITUACAO ...	Normal	NUMERO DE PARCELAS	016/118				
COMPOSICAO	013	PROCAPRED SELIC COOBRIQ	LIBERACAO ...	19/11/2024	VALOR FINANCIADO	100.000,00				
FINALIDADE	20A	PROCAPRED SELIC	DIA BASE ...	15	RECURSOS PROPRIOS	0,00				
FONTES RECURSO ...	748	BANCO COOPERATIVO SICREDI	NATUREZA ...	21 - CCB	REC PROP PROAGRO MAIS :	0,00				
TX NORMAL ...	2,680000%a.a.	PERCENT CM NORMAL :	100,00		RENDAS A APROPRIAR ...:	0,00				
INDEX CM NORMAL :	SELIC				CM PROVISIONADA	18.831,13				
INADIMPLEMENTO :	COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/SELIC + JUROS DE 14,680000%a.a.				JUROS PROVISIONADOS ...:	0,00				
Data da Liberacao no BNDES/BRDE: 19/11/2024										
DATA		COD		HISTORICO		PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO	
				SALDO ANTERIOR						
16/06/2025	092	CAPITALIZACAO		JUROS PROVISION.			241,42		96.359,78	
18/07/2025	091	CAPITALIZACAO		CM PROVISIONADA			71,39		96.431,17	
18/07/2025	092	CAPITALIZACAO		JUROS PROVISION.			219,97		96.651,14	
18/07/2025	002	LIQUIDACAO DE PARCELA				006		1.145,96	97.797,10	
18/08/2025	002	LIQUIDACAO DE PARCELA				007		1.192,81	98.990,00	
18/08/2025	091	CAPITALIZACAO		CM PROVISIONADA			83,21		99.073,21	
18/08/2025	092	CAPITALIZACAO		JUROS PROVISION.			253,90		99.327,11	
18/09/2025	002	LIQUIDACAO DE PARCELA				008		1.181,17	100.508,28	
18/09/2025	091	CAPITALIZACAO		CM PROVISIONADA			94,13		100.602,41	
18/09/2025	092	CAPITALIZACAO		JUROS PROVISION.			232,34		100.834,75	
18/10/2025	091	CAPITALIZACAO		CM PROVISIONADA			109,70		100.944,45	
18/10/2025	092	CAPITALIZACAO		JUROS PROVISION.			244,25		101.188,70	
18/10/2025	002	LIQUIDACAO DE PARCELA				009		1.204,65	102.393,35	
17/11/2025	002	LIQUIDACAO DE PARCELA				010		1.228,90	103.622,25	
17/11/2025	091	CAPITALIZACAO		CM PROVISIONADA			117,95		103.740,20	
17/11/2025	092	CAPITALIZACAO		JUROS PROVISION.			129,19		103.869,39	
18/12/2025	091	CAPITALIZACAO		CM PROVISIONADA			121,88		103.991,27	
18/12/2025	092	CAPITALIZACAO		JUROS PROVISION.				1.194,77	105.186,04	
18/12/2025	002	LIQUIDACAO DE PARCELA				011			91.453,00	

Anota que a operação foi parcialmente honrada pela Cooperativa Sicredi Origens na condição de fiadora, gerando a FG C518227177. Dessa forma, o saldo adimplido pela fiadora até a data do pedido de recuperação judicial será relacionado em apartado. Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação afiançada para a data aproximada ao pedido de Recuperação Judicial – 13/01/2026, era de R\$ 2.498,50, a saber:

F I C H A G R A F I C A - V8.19.90										
COOPERATIVA ...	00016-7	CCPI SUL RIGRANDESE	DATA:	27/05/2026	HORA:	12:25	PAGINA:	01	TITULO:	C51822717-7
ASSOCIADO	000016187-8	CM DISTRIBUIDORA DE CARNES	SITUACAO ...	Inadimplente	NUMERO DE PARCELAS ...	000/007				
COMPOSICAO	013	F HONRADA - PROCAP SELIC C	LIBERACAO ...	17/11/2025	VALOR FINANCIADO	8.488,47				
FINALIDADE	20C	F HONRADA PROCAP COOB SELI	DIA BASE ...	15	RECURSOS PROPRIOS	0,00				
FONTES RECURSO ...	748	BANCO COOPERATIVO SICREDI	NATUREZA ...	21 - CCB	REC PROP PROAGRO MAIS :	0,00				
TX NORMAL ...	2,680000%a.a.	PERCENT CM NORMAL :	100,00		RENDAS A APROPRIAR ...:	0,00				
INDEX CM NORMAL :	SELIC				CM PROVISORIANA	0,00				
INADIMPLEMENTO :	COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/SELIC + JUROS DE 14,680000%a.a.				JUROS PROVISORIOS ...:	0,00				
PARCELAS	001	15/11/2025 14,29%	002	15/12/2025 16,67%	003	15/01/2026 20,00%	004	15/02/2026 25,00%		
Data da Liberacao no BNDES/BRDE: 19/11/2024										
DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO				
SALDO ANTERIOR										
17/11/2025	091	LIBERACAO DE TITULO	001	1.228,90		1.228,90				
17/11/2025	091	MULTA INADIMPLEMENTE	001	24,98		1.253,48				
17/11/2025	101	TRANSF. PARA INADIMPLEMENTE	001		1.253,48	0,00				
17/11/2025	111	TITULO/PARCELA INADIMPLEMENTE	001	1.253,48		1.253,48				
18/12/2025	091	CM INADIMPLEMENTE	001	13,20		1.266,68				
18/12/2025	061	JUROS INADIMPLEMENTE (14,6800%)	001	13,15		1.279,83				
18/12/2025	091	LIBERACAO DE TITULO	002	1.284,77		2.464,60				
18/12/2025	091	MULTA INADIMPLEMENTE	002	23,90		2.488,50				
18/12/2025	101	TRANSF. PARA INADIMPLEMENTE	002		1.218,67	2.479,83				
18/12/2025	111	TITULO/PARCELA INADIMPLEMENTE	002	1.218,67		2.498,50				
19/01/2026	091	LIBERACAO DE TITULO	003	1.229,04		3.727,54				
19/01/2026	091	MULTA INADIMPLEMENTE	003	24,55		3.752,09				
19/01/2026	101	TRANSF. PARA INADIMPLEMENTE	003		1.253,62	2.498,50				

Verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, o qual sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, e sua não sujeição aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como

empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursabilidade por ato cooperativo. Assim, o valor de R\$ 2.498,50 apresentado deve ser relacionado em favor de Cooperativa Sicredi Origens, e o valor de R\$ 91.453,00 deverá ser classificando ao credor originário Banco Cooperativo Sicredi S.A., ambos na Classe III – Quirografária.

vii) Adesão às Cláusulas e Condições Gerais para a Abertura, Movimentação, Manutenção e o Encerramento de Contas de Depósito, bem como de Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica vinculada à Conta Corrente nº. 161878, emitido em 28/10/2022, pela Recuperanda, em favor do Credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi Origens RS, com limite de crédito aprovado no valor de R\$ 100.000,00. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Em garantia, assina como devedor solidário Giovanni de Silvio Moncio.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data aproximada do pedido de Recuperação Judicial – 13/01/2026, era de R\$ 81.655,85, vejamos:

```
=====
COOP CRED, FOUP E INVEST SULRIOGRANDENSE  EXTRATO DE CONTA CORRENTE
CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTD                000016187-8
R. TAMANDARÉ, 845                               91900-790
CAMAQUÁ
PORTO ALEGRE RS
DISP.: -81.655,85 LIMITE: 0,00 UTILIZ.: -81.655,85
=====
```

Verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, o qual sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, e sua não sujeição aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursabilidade por ato cooperativo. Assim, o valor de R\$ 81.655,85 apresentado pelo Credor deve ser relacionado, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

vii.i) Cartão de Crédito nº 0004960450634120007 vinculado à Conta Corrente nº. 161878, com vencimento em 18/01/2026. Anota que o Credor não encaminhou o instrumento, no entanto apresentou a fatura que comprovam a origem do crédito.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data aproximada do pedido de Recuperação Judicial – 13/01/2026, era de R\$ 16.734,25, senão vejamos:



Carnes Mancio

Visa Empresarial final 0114

Debito em conta Inativo

Total fatura de janeiro R\$ 16.734,25

Limite total de crédito R\$ 0,00

Melhor dia de compra 06

Fechamento da próxima fatura 05/02/2026

Total de parcelas em próximas faturas R\$ 1.693,67

Pagamento total (R\$)

R\$ 16.734,25

É sempre a melhor opção

Vencimento 18/jan

Pagamento mínimo (R\$)

R\$ 14.183,71

Composto por R\$ 0,00 (parcelamentos) + R\$ 9.009,88 (rotativo do mês anterior) + R\$ 5.173,83 (mínimo contratual). Pagando o valor mínimo da fatura, o valor de encargos a serem cobrados na próxima fatura é de R\$ 399,47 (juros de 14,2% a.m (392,03% a.a) e CET de 15,89% a.a).

Verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, o qual sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, e sua não sujeição aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursalidade por ato cooperativo. Assim, o valor de R\$ 16.734,25 apresentado pelo Credor deve ser relacionado, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se tratam de créditos concursais (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foram constituídos anteriormente ao pedido de recuperação judicial, ocorrido em 08/01/2026.

Os instrumentos analisados revelam operações financeiras, caracterizando a atividade comercial exercida pelas Credoras com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Os créditos garantidos por alienação fiduciária não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial na forma do art. 49, §3º, da Lei 11.101/05.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem relacionar e exclui os créditos, conforme quadro resumo:

CREDOR	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VALOR	SALDO DEVEDOR	CLASSE
-	C11822108-2	10/12/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	-
Sicredi Origens RS	C21822131-9	07/08/2022	R\$ 200.000,00	R\$ 12.834,88	Quirografária
Sicredi Origens RS	C31821128-5	24/05/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 44.041,51	Quirografária
Sicredi Origens RS	C41823010-9	18/11/2024	R\$ 200.000,00	R\$ 172.472,18	Quirografária
Sicredi Origens RS	Limite de crédito	28/10/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 81.655,85	Quirografária
Sicredi Origens RS	Cartão de Crédito	-	-	R\$ 16.734,25	Quirografária
Sicredi Origens RS	FG C518227177	18/11/2024	Fiança	R\$ 2.498,50	Quirografária
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	C41832901-6	15/11/2024	R\$ 100.000,00	R\$ 91.453,00	Quirografária
TOTAL				R\$ 421.690,17	Quirografária
Sicredi Origens RS	C41822551-2	15/10/2024	550.000,00	R\$ 497.267 ,09	Extraconcursal
TOTAL				R\$ 497.267 ,09	Extraconcursal

Habilitar o Credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi Origens RS, CNPJ 92.796.564/0001-09 e alterar o crédito relacionado ao Credor Banco Cooperativo Sicredi S.A. (CNPJ nº 01.181.521/0001-55).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito relacionado em favor de **Banco Cooperativo Sicredi S.A., CNPJ nº 01.181.521/0001-55**, para o valor de **R\$ 91.453,00 (noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)**, na **Classe III – Quirografária**;

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 330.237,17 (trezentos e trinta mil duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**, em favor do **Credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi Origens RS, CNPJ 92.796.564/0001-09**. na **Classe III – Quirografária**;

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
008	RENAN SILVA DINIZ	15.286.407/0001-02

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
008	RENAN SILVA DINIZ	15.286.407/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	16.728,32			-	Classe III	BRL	6.644,06
		16.728,32			-			6.644,06

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	6.644,06	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.644,06	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou a sentença da ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais nº 5004857-70.2023.8.21.0023 para análise.

2.3 Análise da Administração Judicial

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 16.728,32, na III – Quirografia.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais nº 5004857-70.2023.8.21.0023, ajuizada em 17/03/2023, pelo Credor em face da Recuperanda CM Distribuidora de Carnes EIRELI e da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi Origens RS, em trâmite perante a 1º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande/RS, cujo valor da ação era de R\$ 16.728,32.

O objeto da demanda era a declaração de inexistência de débito decorrente de duplicatas mercantis supostamente emitidas sem causa, além de indenização por danos morais em razão de protestos indevidos realizados em nome do Credor.

O Credor alegou nunca ter realizado negócios com a Recuperanda, sustentando que as duplicatas nº DMI 013733/1, DMI 013733/2, DMI 013738/1 e DMI 013738/2 teriam sido emitidas indevidamente. A Recuperanda, por sua vez, argumentou que a negociação teria sido intermediada por um terceiro chamado "Chiquinho", vendedor autônomo responsável pela intermediação da compra das mercadorias.

Ao analisar as provas, o Juízo concluiu que a Recuperanda não comprovou a relação comercial entre as partes, tampouco a entrega das mercadorias ao Credor, destacando a ausência de aceite válido das duplicatas, a falta de comprovação da entrega dos produtos e a fragilidade das alegações defensivas. Quanto à corrê Sicredi Origens RS, foi acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva, encerrando-se o processo sem resolução do mérito em relação à instituição financeira.

O pedido foi julgado parcialmente procedente, com a declaração de nulidade das duplicatas e a condenação da Recuperanda ao pagamento de R\$ 5.000,00 a título de danos morais, acrescido de juros de mora de 1% ao mês de 01/03/2023 a 30/08/2024, com posterior incidência da Taxa SELIC, e correção monetária pelo IPCA desde o arbitramento. A Recuperanda foi ainda condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 15% sobre o valor atualizado da condenação.

Houve interposição de recurso de Apelação pelo Credor, para o fim de majorar o valor arbitrado à título de danos morais, que aguarda julgamento.

Assim, o atualiza o crédito segundo os termos da sentença, desde 01/03/2023 até a data do pedido de Recuperação Judicial – 08/01/2026, aplicando-se juros legais, alterando o crédito para o montante de R\$ 6.644,06:

Valor Base: R\$ 5.000,00

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 01/03/2023

Índice de Correção monetária: IPCA

Termo final da atualização: 08/01/2026

Taxa de juros: Taxa Legal - art 406/Lei 14.905/24, a partir de 30/08/24; 12% a.a. de 12/02/03 a 30/08/24; 6% a.a anterior a 11/02/03 - a partir de 01/03/2023

TOTAL: R\$ 6.644,06

Dessa forma, o crédito deverá ser alterado para o valor de R\$ 6.644,06, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Trata-se de crédito concursal, nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005, uma vez que o evento danoso que lhe deu origem ocorreu anteriormente ao pedido de recuperação judicial, ocorrido em 08/01/2026, sendo a data do fato gerador do dano o marco determinante para aferição da sujeição do crédito aos efeitos da recuperação.

Altera o valor listado para R\$ 6.644,06, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Consigna que o valor ora habilitado poderá sofrer ajustes, a depender do resultado do recurso de apelação interposto, ainda pendente de julgamento.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.644,06 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).**

MANTER classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5003049-91.2026.8.21.0001

CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

CLASSE IV

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
001	ANTONIO RAFAEL SILVEIRA DE ALMEIDA	33.018.517/0001-67

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
001 ANTONIO RAFAEL SILVEIRA DE ALMEIDA 70895511053	33.018.517/0001-67

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	26.800,00			-	Classe IV	BRL	26.800,00
		26.800,00			-			26.800,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	26.800,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	26.800,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia do Instrumento Particular de Confissão de Dívida.

2.3 Análise da Administração Judicial

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 26.800,00, na Classe IV – ME e EPP:

DINIZ – R\$ 16.728,32. Total Classe III – Quirografários - R\$ 4.777.738,29. Classe IV – ME/EPP: ANTONIO RAFAEL SILVEIRA DE ALMEIDA – R\$ 26.800,00; PIZARRIA MAFFEI ROMANO LTDA – R\$ 5.000,00. Total Classe IV – ME/EPP - R\$ 31.800,00. TOTAL GERAL DE CREDITORES: R\$ 4.859.568,29. Porto Alegre, 18 de março de 2026.
Servidora: Helena Appel. Juiz: Gilberto Schäfer.

Afere a origem do crédito no **Instrumento Particular de Confissão de Dívida**, celebrado em 27/06/2025, entre as partes, no valor de R\$ 26.800,00 a ser pago em 5 parcelas, no valor de R\$ 5.360,00 cada, iniciando em 02/07/2025, com vencimento final em 02/11/2025. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de mora de 1% ao mês, pro *rata die*, e multa de 10% sobre o valor da parcela em atraso, além de correção monetária pela variação do IPCA-E a partir do vencimento

Assim, o valor de R\$ 26.800,00 apresentado pela Recuperanda deve ser mantido, mantendo sua classificação como IV – ME e EPP, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 08/01/2026.

Mantém o valor listado de R\$ 26.800,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda e sua classificação Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no o valor de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

ALTERAR a razão social para **ANTONIO RAFAEL SILVEIRA DE ALMEIDA 70895511053.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
007	PIZZARIA MAFFEI ROMANO LTDA	21.036.965/0001-04
Nova Razão Social		
007	PIZZARIA MAFFEI ROMANO LTDA	21.036.965/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	5.000,00			-	Classe IV	BRL	5.000,00
		5.000,00			-			5.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	5.000,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou nota fiscal que comprova o valor do crédito relacionado.

2.3 Análise da Administração Judicial

O Credor constava na lista prevista no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.000,00, na Classe IV – ME e EPP.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) **Nota Fiscal nº 63860292**, emitida em 24/11/2025 pela Credor em razão da venda de produtos em favor da Recuperanda no valor de R\$5.000,00:

 PIZZARIA MAFFEI ROMANO LTDA AV NONOAI, 330 - NONOAI, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 91720000 - Fone/Fax: 51981747767		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº: 63860292 SÉRIE: 890 FOLHA: 1/1		 CHAVE ACESSO 43251187958674000181558900638602921557562323 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250365026726 - 24/11/2025 17:00:23	
CÁLCULO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.000,00

Conforme consulta ao site da Receita Federal do Brasil, a empresa está enquadrada como Microempresa:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.036.965/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2014
NOME EMPRESARIAL PIZZARIA MAFFEI ROMANO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REPUBLICA DAS PIZZAS		PORTE ME

Assim, o crédito no valor de R\$ 5.000,00 relacionado pela Recuperanda deve ser mantido, classificado na Classe IV – ME e EPP.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 08/01/2026

Mantém o valor listado para R\$ 5.000,00 de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP.**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230
Telefone: (51) 3210-6758 - Email frpoacentvre@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5003049-91.2026.8.21.0001/RS

AUTOR: CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Local: Porto Alegre/RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5003049-91.2026.8.21.0001/RS. AUTOR: CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. (CNPJ N.º 30.354.754/0001-00) - EDITAL DO ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005 – APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES. OBJETIVO: O Doutor Juiz de Direito da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre - RS, na forma da Lei 11.101/2005, **FAZ SABER** que pelo presente edital, a Administradora Judicial apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, da Recuperanda **CM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.**, no processo de autos n.º 5003049-91.2026.8.21.0001/RS, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, na forma do art. 8º da Lei 11.101/2005, apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, ficando estes cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 (dez) dias, no endereço da Administradora Judicial, situado na Av. Iguazú, nº 2820, 10º andar, conj. 1001, Torre Comercial, Curitiba - PR, CEP 80.240-031, das 9h às 18h, mediante prévio agendamento no telefone/WhatsApp (41) 3242-9009.

RELAÇÃO DE CREDORES

Credores Classe I – Trabalhista: ALESSANDRO DE FREITAS GONCALVES - R\$ 1.730,00; ARIIVALDO PEREIRA VARGAS - R\$ 20.000,00; SANDRA REGINA MURILO DOS SANTOS - R\$ 17.300,00. **Total credores Classe I - Trabalhista - R\$ 39.030,00.**

Credores Classe III – Quirografária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS - R\$ 330.237,17; BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO - RS - R\$ 231.658,67; BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 1.300.000,00; BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - R\$ 91.453,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - R\$ 1.374.358,54; RENAN SILVA DINIZ - R\$ 6.644,06. **Total credores Classe III - Quirografária - R\$ 3.334.351,44.**

Credores Classe IV – ME e EPP: ANTONIO RAFAEL SILVEIRA DE ALMEIDA 70895511053 - R\$ 26.800,00; PIZZARIA MAFFEI ROMANO LTDA - R\$ 5.000,00. **Total credores Classe IV - ME e EPP - R\$ 31.800,00.**

Porto Alegre (RS), data da assinatura digital.